

I SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 23 de julho de 2013

Número 140

ÍNDICE

Assembleia da República

Resolução da Assembleia da República n.º 111/2013:

Recomenda ao Governo que clarifique as dúvidas relacionadas com o regime de IVA aplicável ao setor das plantas ornamentais e flores de corte 4252

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/2013:

Aprova o Plano Nacional de Reabilitação e Reinserção 2013-2015 e o Plano Nacional de Reabilitação e Reinserção - Justiça Juvenil - 2013-2015. 4252

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Portaria n.º 233/2013:

Procede à primeira alteração à Portaria n.º 43/2013, de 1 de fevereiro, que aprova a delimitação dos perímetros de proteção de captação de vários polos localizados no concelho da Moita. 4274

Portaria n.º 234/2013:

Aprova delimitação de perímetros de proteção de captações de águas subterrâneas localizadas no Local de Boa Vista, no concelho de Leiria. 4274

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 111/2013

Recomenda ao Governo que clarifique as dúvidas relacionadas com o regime de IVA aplicável ao setor das plantas ornamentais e flores de corte

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Elabore, com a participação de representantes dos agentes do setor das plantas ornamentais e flores de corte e o envolvimento da Autoridade Tributária e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, listagens atualizadas das diferentes espécies vivas florestais, frutíferas e das flores de corte, com vista a clarificar e harmonizar o regime de IVA em que estão inseridas.

2 — Esclareça, no âmbito da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, qual o regime de IVA a que se encontra sujeito o setor da produção de plantas ornamentais e flores de corte.

Aprovada em 5 de julho de 2013.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/2013

O membro do Governo responsável pela área da justiça determinou a elaboração de um Plano Nacional de Reabilitação e Reinserção contemplando todas as vertentes da execução de penas e medidas e, de forma autónoma, as dirigidas à justiça juvenil.

O aludido Plano assenta nos princípios fundamentais da dignidade da pessoa humana e da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, onde caiba ao Estado garantir a todos os cidadãos e cidadãs o direito à liberdade e à segurança.

A reabilitação do comportamento criminal pela alteração da conduta delituosa, pela promoção de estilos de vida consonantes com os valores da comunidade, bem como pela promoção do exercício de uma cidadania plena e ativa, contribui decisivamente para a prevenção da reincidência criminal.

Nas Grandes Opções do Plano para 2012-2015, aprovadas pela Lei n.º 64-A/2011, de 30 de dezembro, e no Programa do XIX Governo Constitucional reconhece-se a importância da inclusão e da coesão social, para as quais contribuem decisivamente processos de reinserção social consistentes, comprometendo-se o Governo com o investimento na melhoria das condições de reinserção social.

É neste quadro que surgem o Plano Nacional de Reabilitação e Reinserção 2013-2015 e o Plano Nacional de Reabilitação e Reinserção - Justiça Juvenil - 2013-2015, que se constituem como instrumentos de planeamento estratégico de atuação do sistema de execução das penas e medidas em Portugal, enquanto pilar da atuação da justiça, simultaneamente enquadrado nas políticas nacionais e em articulação com as orientações internacionais em matéria de execução de penas.

O Plano Nacional de Reabilitação e Reinserção 2013-2015 tem por base três princípios fundamentais de atuação: o princípio da reabilitação do comportamento criminal; o princípio da reinserção e responsabilidade social e o princípio da sustentabilidade do sistema de execução de penas e medidas, e prevê a adoção de um conjunto de 96 medidas estruturadas em torno de 12 áreas estratégicas.

Enquanto linha programática de atuação, o referido Plano visa aumentar as oportunidades de mudança do indivíduo e de reinserção social, intervindo com o seu meio envolvente, a montante da prisão, durante o cumprimento de pena e após a sua libertação.

Por sua vez, o Plano Nacional de Reabilitação e Reinserção - Justiça Juvenil - 2013-2015, integra um conjunto de 16 medidas que se articulam de forma autónoma, atendendo à especificidade da população alvo, em torno de três princípios estruturantes: o princípio da qualificação da avaliação e da intervenção direcionada ao comportamento delituoso; o princípio da consolidação de respostas de qualidade e dos níveis de eficiência das unidades operativas; e, por fim, o princípio da articulação intra e interinstitucional.

Com o intuito de reforçar as potencialidades da congregação de esforços dos diversos agentes sociais na promoção de condições para uma competente reinserção social, entre os quais se destacam não só as entidades públicas cuja missão e atribuições intersejam, direta ou indiretamente, a esfera de atuação do sistema de execução de penas e medidas, mas também todas as entidades privadas ou pessoas que, pelo seu notável sentido de responsabilidade e solidariedade social, contribuem diariamente para a concretização desse ideal. Os planos apelam à mobilização de todos, enquanto partes interessadas em todas as áreas estratégicas, objetivos e medidas neles gizadas.

Por outro lado, pretende-se maximizar as sinergias resultantes desta participação das entidades públicas com o potencial técnico e conhecimento próprio em matérias de especial relevância para os planos, tais como nas áreas do ensino e formação, da cultura, do desporto, da juventude, da saúde, e ainda nas questões ligadas às explorações agrícolas e outras atividades económicas.

Prevê-se assim o envolvimento de diversos serviços públicos tutelados pela Presidência do Conselho de Ministros e pelos Ministérios das Finanças, da Defesa Nacional, da Administração Interna, da Economia e do Emprego, da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, da Saúde, da Educação e Ciência e da Solidariedade e da Segurança Social, o que resultará em contributos decisivos na operacionalização das medidas inscritas, quer através da colaboração e assessoria técnica especializada em matérias para as quais são competentes, quer através da cedência de meios, recursos e equipamentos adequados à maior rentabilização das medidas naquele previstas.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 - Aprovar o Plano Nacional de Reabilitação e Reinserção 2013-2015 e o Plano Nacional de Reabilitação e Reinserção - Justiça Juvenil - 2013-2015, doravante designados por planos, constantes, respetivamente, dos anexos I e II à presente resolução e que dela fazem parte integrante.

2 - Designar a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais como a entidade coordenadora da execução dos planos, à qual compete designadamente:

a) Definir um planeamento anual das atividades a desenvolver no âmbito dos planos;

b) Garantir a estreita colaboração e promover a participação dos demais serviços e organismos diretamente envolvidos na respetiva execução;

c) Acompanhar a implementação das medidas constantes dos planos, bem como monitorizar o grau de execução das mesmas junto das entidades responsáveis;

d) Pronunciar-se, quando solicitada, sobre medidas e ou projetos de alterações legislativas resultantes das medidas inscritas nos planos;

e) Elaborar relatórios intercalares anuais sobre o grau de execução das medidas, dele dando conhecimento ao membro do Governo responsável pela área da justiça;

f) Elaborar o relatório final de execução dos planos, dele dando conhecimento ao membro do Governo responsável pela área da justiça.

3 - Criar um grupo interministerial de apoio à entidade coordenadora, que funciona durante o período de vigência dos planos, integrado por representantes de cada um dos seguintes departamentos governamentais:

- a) Presidência do Conselho de Ministros;
- b) Ministério das Finanças;
- c) Ministério da Defesa Nacional;
- d) Ministério da Administração Interna;
- e) Ministério da Economia e do Emprego;
- f) Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território;
- g) Ministério da Saúde;
- h) Ministério da Educação e Ciência;
- i) Ministério da Solidariedade e da Segurança Social;
- j) Gabinete do Secretário de Estado da Cultura.

4 - Determinar que a designação dos representantes referidos no número anterior é efetuada por despacho do respetivo membro do Governo, no prazo de 15 dias, contado a partir da data da publicação da presente resolução.

5 - Determinar que a assunção de compromissos para a execução das medidas previstas nos planos depende da existência de fundos disponíveis por parte das entidades públicas competentes.

6 - Determinar que a presente resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros, 11 de julho de 2013. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

ANEXO I

PLANO NACIONAL DE REABILITAÇÃO E REINSERÇÃO 2013-2015

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Plano Nacional de Reabilitação e Reinserção 2013-2015 pretende constituir-se como um documento estratégico de atuação do sistema da execução das penas e medidas em Portugal, enquanto pilar fundamental da atuação da justiça no Estado democrático e de direito.

O presente Plano reflete uma ideologia, define uma visão e operacionaliza uma estratégia que sustenta objetivos ambiciosos do ponto de vista do impacto das suas medidas e simultaneamente realista, estando enquadrado na atual conjuntura económica e social e não prescindindo, no entanto, das vertentes de inovação e da modernização aplicadas a diversos domínios, que vão desde os modelos até às práticas profissionais.

Trata-se de uma estratégia que se pretende implementar no decurso do triénio 2013-2015, estando estruturada em três princípios fundamentais de atuação: o princípio da reabilitação do comportamento criminal, o princípio da reinserção e responsabilidade social e o princípio da sustentabilidade do sistema de execução de penas e medidas.

Tem como principal objetivo a melhoria das condições de reinserção social dos reclusos, apostando de uma forma inequívoca na vertente da reabilitação como principal meio de alteração de comportamentos e condutas delituosas, e estende as áreas de atuação e os respetivos atores, numa perspetiva de partilha, de coresponsabilização e de responsabilidade social, através de uma intervenção concertada entre diversos sectores do Estado e da sociedade civil, incorporando as sinergias específicas de cada um dos parceiros na prossecução dos objetivos e das metas preconizadas.

Esta estratégia de envolvimento de todas as estruturas governamentais e dos intervenientes que, de forma direta ou indireta, contribuem para a prossecução da missão que está confiada ao serviço de execução de penas e medidas, corporiza uma intenção política que privilegia uma visão integrada das responsabilidades do Estado, em que a partilha de recursos e de conhecimentos constitui uma das mais-valias deste documento estratégico.

Neste sentido, o presente Plano aposta nas vantagens de uma atuação concertada entre as instituições, promove o diálogo e a aproximação entre todos os sectores da administração do Estado, otimizando os recursos a envolver e tornando mais dinâmica, célere e eficaz a atuação das instituições.

A transparência das metas, a clareza das medidas e a pormenorização das ações a desenvolver são fatores-chave para que esta estratégia seja conhecida por todos os intervenientes, perceptível pelos seus destinatários, mas que, em especial, informe todos os cidadãos e cidadãs dos resultados da ação do Estado.

O presente Plano distingue-se pelo seu cariz modular, permitindo a operacionalização faseada, por área estratégica, de cada uma das medidas, sem nunca ferir a integridade do modelo global e das metas integradas a atingir, uma vez que, apesar da necessária interdependência entre todas elas, por si só, todas são passíveis de serem destacadas e autonomizadas em função das prioridades e respetivas condições de implementação.

Apresenta-se como um trabalho consistente, assente na robustez das 12 áreas estratégicas e dos seus 38 objetivos estratégicos, os quais são operacionalizados por intermédio de 96 medidas concretas, cujo impacto direto e indireto é mensurável através de mais de uma centena de indicadores de medida.

Preconiza-se no presente Plano um aumento das oportunidades de mudança do indivíduo e de reinserção social, intervindo com o seu meio envolvente, a montante da prisão, durante o cumprimento de pena e após a sua libertação.

Por fim, considerando a dimensão desenvolvimentista que caracteriza os jovens que cometem crimes entre os 12 e os 16 anos, mas que podem permanecer em contacto com o sistema de justiça juvenil durante a execução da medida, no máximo, até perfazerem 21 anos, importa acautelar as especificidades individuais que caracterizam a adolescência e o início da idade adulta. É com base neste referencial teórico e à luz dos desenvolvimentos da criminologia, da psicologia, da sociologia e de outras áreas das ciências sociais relevantes, que se insere no presente Plano um conjunto de medidas que se articulam de forma autónoma, atendendo à

especificidade da população alvo. No entanto, permanecem alinhadas com os princípios subjacentes que no seu todo constituem o presente Plano Nacional de Reabilitação e Reinserção 2013-2015.

1 - INTRODUÇÃO

A reabilitação e reinserção de delinquentes têm imposto aos serviços com responsabilidades nestas matérias a necessidade de encontrar métodos comprovados de redução da reincidência criminal. A emergência de novas problemáticas criminais, aliada a um contexto económico e social adverso, constitui um desafio que requer uma perspetiva integrada e holística do sistema de justiça.

A atuação articulada entre todos os sectores da justiça potencia os efeitos desejados na prevenção da reincidência e na redução do impacto do crime na vítima e na sociedade e, quanto mais próxima e dinâmica for a articulação entre todos os seus agentes, mais eficaz será o resultado do seu trabalho, contribuindo de forma decisiva para a modernização das sociedades, capacitação das pessoas e evolução da Humanidade, assente em princípios de igualdade, justiça, defesa dos direitos e dignidade do ser humano.

Complementarmente à atuação da administração da justiça na execução de penas e medidas, devem ser reforçados os mecanismos de articulação entre instituições públicas e da sociedade civil, potenciando a sua esfera de intervenção, promovendo assim maior flexibilidade na criação de um maior leque de respostas integradas e adequadas às necessidades específicas reveladas pela população condenada.

O presente Plano tem como referenciais o consignado no Programa do XIX Governo Constitucional, designadamente a medida de *«reforço da fiscalização das denominadas saídas precárias e tornar mais rigoroso o regime de concessão de liberdade condicional»* e na 3.ª Opção - Cidadania, solidariedade, justiça e segurança - das Grandes Opções do Plano para 2012-2015.

Obedecendo a um modelo teórico de intervenção na execução de penas e medidas, foram igualmente integrados os princípios e orientações vertidos nas recomendações internacionais e na legislação interna penal, processual penal e de execução das penas e medidas privativas da liberdade.

A experiência e o conhecimento acumulados pelos serviços na área de reabilitação e reinserção de delinquentes, bem como os resultados dos relatórios de atividades produzidos nos últimos anos, constituíram-se como pontos de partida fulcrais para a reflexão prospetiva e conceptualização do presente Plano.

Quanto aos destinatários da ação da DGRSP, foi igualmente considerada a tendência de acentuado crescimento da população prisional que, em 31 de dezembro de 2012, atingiu 13.655 reclusos (111,8% da lotação oficial do sistema), bem como o universo de penas e medidas em execução que, na mesma data, ascendia a 23.354, tendo em acumulado do ano, representado 32.829 arguidos e condenados alvo de acompanhamento.

O presente Plano contempla uma estratégia cuja matriz enformadora permite visualizar a sustentabilidade do sistema de execução de penas a curto e médio prazo, através de propostas de objetivos e medidas concretas que, inevitavelmente, carecem de desenvolvimento intersectorial e interinstitucional e de serem integrados nos ciclos de gestão por objetivos da DGRSP.

O Plano em apreço tem no paradigma humanista da reabilitação e da segunda oportunidade os seus valores

fundamentais, apostando numa visão inclusiva e de integração de todos os cidadãos e cidadãs enquanto atores úteis, produtivos e plenamente integrados na sociedade.

2 - O PLANO NACIONAL DE REABILITAÇÃO E REINserÇÃO 2013-2015

2.1. Princípios orientadores

O presente Plano assenta em princípios orientadores, inerentes à execução de penas e medidas em Portugal, cuja matriz se focaliza num ideário humanista e ressocializador teleologicamente vinculada aos objetivos de prevenção geral e especial – de proteção da sociedade e de reinserção social do agente.

Partindo das finalidades das penas, constata-se a interceção de três dimensões incontornáveis no processo de reinserção social na área da justiça – o indivíduo e as suas circunstâncias, a comunidade e o sistema judicial -, em torno dos quais a DGRSP prossegue a sua missão e desenvolve a sua atividade.

Perante o indivíduo sujeito de intervenção, compete à DGRSP garantir a execução da pena ou medida aplicada e criar condições de reinserção social, através do desenvolvimento das suas responsabilidades e da aquisição de competências que lhe permitam optar por um modo de vida socialmente responsável, sem cometer crimes.

Perante a comunidade, a responsabilidade dos serviços é a de contribuir para o seu envolvimento na administração da justiça, através de mecanismos de cooperação, nomeadamente com instituições públicas ou particulares e com cidadãos que prossigam objetivos de prevenção criminal e de reinserção social.

Perante o sistema judicial, a DGRSP assume uma função de natureza executiva, cabendo-lhe assegurar o apoio técnico aos tribunais e a execução de decisões judiciais que imponham penas e medidas que devam ser cumpridas no âmbito do sistema prisional ou na comunidade.

Estas dimensões, após reflexão sobre os pontos fortes e pontos fracos intrínsecos à instituição, conjugados com as oportunidades e ameaças de contexto externo, recorrendo à metodologia de análise SWOT (*Strengths, Weaknesses, Opportunities and Threats*), permitiram encontrar os três princípios estruturadores do presente Plano, que delimitam as áreas estratégicas escolhidas e as medidas que as permitem concretizar, visando o seu objetivo fulcral - aumentar as oportunidades de mudança do indivíduo e de reinserção social, a saber:

2.1.1. Reabilitação do agente

As Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos, adotadas pelo Primeiro Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes, realizado em Genebra em 1955, e aprovadas pelo Conselho Económico e Social das Nações Unidas através das suas resoluções 663 C (XXIV), de 31 de julho de 1957, e 2076 (LXII), de 13 de maio de 1977, e os Princípios Básicos Relativos ao Tratamento de Reclusos, adotados pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua resolução n.º 45/111, de 14 de dezembro de 1990, contêm preceitos relativos à boa organização penitenciária e as práticas relativas ao tratamento dos reclusos, de entre os quais se destacam os seguintes princípios:

«(...) 6. Todos os reclusos devem ter o direito de participar nas atividades culturais e de beneficiar de uma educação visando o pleno desenvolvimento da personalidade humana.

(...)

8. *Devem ser criadas condições que permitam aos reclusos ter um emprego útil e remunerado, o qual facilitará a sua integração no mercado de trabalho do país e lhes permitirá contribuir para sustentar as suas próprias necessidades financeiras e as das suas famílias.*

9. *Os reclusos devem ter acesso aos serviços de saúde existentes no país, sem discriminação nenhuma decorrente do seu estatuto jurídico.*

10. *Com a participação e ajuda da comunidade e das instituições sociais, e com o devido respeito pelos interesses das vítimas, devem ser criadas condições favoráveis à reinserção do antigo recluso na sociedade, nas melhores condições possíveis. (...)*».

Por seu turno, a Recomendação Rec(2006)2 do Comité de Ministros do Conselho da Europa sobre as Regras Penitenciárias Europeias, adotada em 11 de janeiro de 2006, na 952.ª reunião dos Delegados dos Ministros, sistematiza um conjunto de regras, de entre as quais se destacam as relativas ao regime penitenciário, ao trabalho, ao exercício físico e atividades recreativas e à educação, integradas, entre outras, no CEP, que consubstancia a definição legal de tratamento prisional no seu artigo 5.º.

Assim, e decorrendo do princípio da reabilitação do agente, no presente Plano foram eleitas sete áreas estratégicas: (1) Avaliação e programação da intervenção; (2) Ensino e formação profissional; (3) Trabalho; (4) Programas; (5) Cultura; (6) Desporto; (7) Saúde.

2.1.2. *Reinserção* e responsabilidade social

Tendo como finalidade primordial a preparação do regresso à vida em sociedade, a promoção do sentido de responsabilidade e a autonomia do recluso, em regime progressivamente mais aberto ao exterior, a par da construção de respostas integradas, por parte de entidades públicas e privadas, que se constituam como verdadeiras oportunidades de mudança, contribuirão para o exercício de uma cidadania plena e ativa.

Na preparação da liberdade e durante a liberdade condicional, não podem ser descuradas as questões que permitem e facilitam o desenvolvimento de competências elementares de carácter social, como é o caso da identificação e documentação civil potenciadoras de mais rápida integração em contextos formativos, profissionais e sociais.

As políticas sociais disponíveis para a população geral, nomeadamente nas áreas da educação, da formação, do trabalho, da saúde, do desporto e da segurança social, devem ser proporcionadas de igual forma aos reclusos e ex-reclusos, com os ajustamentos das suas necessidades específicas.

Subjacente ao princípio de reinserção e responsabilidade social está um nível de participação e colaboração diferenciado de entidades públicas e privadas, em razão das competências conferidas por lei, da vocação e das finalidades estatutárias e do dever de solidariedade cometido à sociedade em geral.

A colaboração da DGRSP em planos e estratégias nacionais que visam colmatar ou suprir vulnerabilidades sociais de determinados grupos populacionais ou problemáticas específicas é expressiva e contribui para o desenvolvimento de uma política integrada de inclusão e reinserção social, concretamente:

- II Plano para a Integração dos Imigrantes (2010-2013);
- IV Plano Nacional para a Igualdade - Género, Cidadania e Não Discriminação (2011-2013);
- IV Plano Nacional Contra a Violência Doméstica (2011-2013);

- II Programa de Ação para a Eliminação da Mutilação Genital Feminina;

- II Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos;
- Plano Nacional de Ação para Implementação da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas n.º 1325 (2000) sobre «mulheres, paz e segurança» (2009-2013);

- Plano Nacional de Ética no Desporto (PNED);
- Estratégia Nacional para a integração de pessoas sem-abrigo (2009-2015);
- Estratégia Nacional para a Deficiência 2011-2013;
- Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas (2013-2020).

Para a viabilização dos processos de reinserção social concorrem, entre outros aspetos, a definição rigorosa da atuação dos serviços no quadro de preparação da liberdade e implementação de metodologia técnico-científica já desenvolvida e avaliada como prática efetiva em serviços congéneres, tanto ao nível da gestão de caso *end-to-end*, *follow up* de ex-reclusos em liberdade condicional e estudo de reincidência.

Em conformidade, e decorrendo do princípio da reinserção e responsabilidade social, no presente Plano foram eleitas duas áreas estratégicas: (1) Cidadania e inclusão social; (2) Responsabilidade social.

2.1.3. Sustentabilidade do sistema de execução de penas e medidas

Um sistema de justiça penal justo, fiável e eficaz, que vise a reinserção social do agente, a redução da criminalidade, o respeito pelas vítimas e a proteção da sociedade carece de uma adequada organização, afetação e gestão de meios, como sejam o reforço e qualificação de profissionais especializados, motivados e com forte identificação organizacional e a dotação de infraestruturas e equipamentos necessários à prossecução da missão e atribuições legalmente cometidas.

Não menos importante, é a constatação da existência de um quadro regulamentar de atuação, ainda incompleto, que permita ao recluso aceder a direitos sociais e económicos em condições equivalentes aos concedidos à comunidade em geral.

A montante do sistema prisional e com influência determinante no seu funcionamento e sustentabilidade, perspetiva-se a reconfiguração do âmbito de aplicação e execução de penas na comunidade, como fator de não desinserção social do agente, com custos económicos e sociais significativamente mais reduzidos.

Em conformidade, e decorrendo do princípio da sustentabilidade do sistema de execução de penas e medidas, no presente Plano foram eleitas três áreas estratégicas: (1) Valorização pessoal e profissional; (2) Infraestruturas e equipamentos; (3) Instrumentos jurídicos e cooperação.

2.2. AS ÁREAS ESTRATÉGICAS DE INTERVENÇÃO

Princípio 1 - Reabilitação do comportamento criminal

Área estratégica: 1.1 - Avaliação e programação da intervenção

A execução da pena de prisão, teleologicamente vinculada aos objetivos de prevenção geral e especial – de proteção da sociedade e de reinserção social do agente – orienta-se, além do mais, pelos princípios da individualização e especialização da intervenção.

Estando a intervenção focada no indivíduo, na sua responsabilização e compromisso individual no processo de mudança do comportamento criminal, a rigorosa avaliação do risco e necessidades próprias de cada recluso(a) e a coerente programação do tratamento prisional, permanentemente monitorizada, periodicamente avaliada e atualizada quando necessário, assumem importância estratégica na reabilitação e prevenção da reincidência.

Trata-se de um processo faseado de aproximação à vida livre, que tem como sujeito o recluso(a) e que conta com o apoio e supervisão do técnico gestor de caso, reclamando o contributo de uma equipa alargada de profissionais com níveis de responsabilidade diferenciados, com destaque para o pessoal de segurança e vigilância e de saúde e que envolve de forma determinante docentes, formadores, empregadores, voluntários, serviços e instituições da comunidade.

Constituindo o PIR o instrumento de programação do tratamento prisional e de gestão preponderante, o presente Plano aposta na continuidade do investimento feito na sua implementação e alargamento (577 em 2007 e 6500 no final de 2012).

Estando as orientações e instrumentos técnicos para avaliação e programação do tratamento prisional vertidas em módulos do «Manual de Intervenção Técnica» tes-

tados em projeto-piloto no ano de 2012, impõe-se a sua adequação à nova realidade organizacional que congrega os serviços de reinserção e os serviços prisionais e permite implementar uma metodologia de intervenção transversal *end-to-end*.

Pelas virtualidades de uma aproximação à liberdade, progressiva e por fases, onde o RA-E representa a etapa final, contribuindo de forma decisiva para a consolidação de competências emocionais e sociais, com destaque para as de empregabilidade, potenciadoras de melhor reinserção e, naturalmente, respeitando os pressupostos e requisitos legais, pugna-se pelo aumento de propostas de colocação neste regime de execução da pena de prisão.

Finalmente, seguindo as recomendações internacionais e o definido na ordem jurídica interna, assume-se a importância de garantir formação profissional especializada aos profissionais, o que se elege como medida indispensável para uma intervenção técnica qualificada.

Objetivos estratégicos:

- Aperfeiçoar as metodologias de avaliação e programação;
- Promover estratégias de faseamento e flexibilização da execução da pena.

Medida 1	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Consolidar o Modelo de Intervenção Técnica, incluindo o PIR.	1 manual.	MJ/DGRSP; CEJ; TEP.	Modelo aprovado.
Medida 2	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Realizar ações de formação destinadas a profissionais.	20 ações.	MJ/DGRSP; POPH; Universidades.	N.º de ações de formação. N.º de profissionais formados.
Medida 3	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Controlar o processo de elaboração e supervisão técnica dos PIR.	100% dos reclusos condenados com PIR aprovado.	MJ/DGRSP.	Percentagem de reclusos com PIR aprovado.
Medida 4	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Definir um sistema progressivo por fases e os respetivos mecanismos de progressão.	1 projeto-piloto.	MJ/DGRSP.	Proposta apresentada. Relatório de avaliação do projeto-piloto.
Medida 5	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Organizar bolsas de entidades recetoras de reclusos em RA-E.	20 bolsas.	MJ/DGRSP; SCMP; Associações empresariais.	N.º de bolsas aprovadas. N.º de entidades recetoras de RA-E apresentadas. Data de apresentação das bolsas.
Medida 6	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Aumentar o número de propostas de colocação em RA-E.	100 reclusos em RA-E.	MJ/DGRSP.	N.º de reclusos em RA-E.

Área estratégica: 1.2 - Ensino e formação profissional

Ao quadro de baixa escolaridade da população reclusa acresce o facto dos mesmos não possuírem formação profissional nem hábitos de trabalho ou experiência profissional.

Uma população prisional não escolarizada ou com baixa literacia dificilmente adquire ou desenvolve outras competências ao nível pessoal, social ou profissional.

Por isso, só uma intervenção integrada, com projetos e ações diversificadas e assente na avaliação individual de necessidades, pode favorecer a reinserção social e prevenir a reincidência criminal.

Por tudo isto, justifica-se a implementação de um conjunto de medidas que contribuam para o desenvolvimento pessoal e para a elevação dos níveis de qualificação escolar e profissional da população prisional.

Objetivos estratégicos:

- Promover o aumento das ofertas que visem o desenvolvimento pessoal e a qualificação escolar e profissional;
- Promover estratégias para apoiar o acesso a planos de formação a decorrer no exterior.

Medida 7	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Atualizar o quadro de colaboração com o MEC.	1 proposta.	MJ/DGRSP; MEC/ANQEP; DGAE; MEC/DGE; DGEstE).	Proposta apresentada.
Medida 8	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Redefinir o modelo organizativo da formação profissional.	1 proposta.	MJ/DGRSP; MEE/ANQEP; IEFPP; CPJ; MEC.	Proposta apresentada.
Medida 9	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Definir protocolos de atuação entre as escolas associadas, os centros de formação profissional e os EP.	20 protocolos-tipo.	MJ/DGRSP; MEC; IEFPP.	Data de aprovação dos protocolos de atuação. N.º de EP com protocolos aprovados.
Medida 10	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Criar um instrumento de suporte à conceção do projeto educativo e do plano anual de formação profissional dos EP.	1 proposta.	DGRSP; MEE/ANQEP; IEFPP; CPJ.	Proposta apresentada.
Medida 11	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Definir um sistema de avaliação regular do impacto das ações escolares e de formação.	1 projeto-piloto.	MJ/DGRSP; MEE/ANQEP; IEFPP; CPJ; MEC/DGEstE.	Proposta apresentada; Relatório de avaliação do projeto-piloto.
Medida 12	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Organizar uma bolsa de entidades receptoras de reclusos ou ex-reclusos em formação, formação em contexto real de trabalho e estágios.	10 entidades.	MJ/DGRSP; MEE/ANQEP; IEFPP; CPJ; Associações empresariais.	N.º de propostas apresentadas. N.º entidades com protocolo. N.º de reclusos colocados. N.º de ex-reclusos colocados.
Medida 13	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Regulamentar a utilização das novas tecnologias de informação e comunicação, nomeadamente para o acesso ao ensino à distância, com recurso à Internet.	1 projeto-piloto.	MJ/DGRSP/IGFEJ; MEE/ANQEP; IEFPP; CPJ; MEC/DGEstE; Escolas; Entidades formadoras.	Data de apresentação da proposta. N.º de EP abrangidos. N.º de reclusos abrangidos.
Medida 14	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Definir o quadro de cooperação com estabelecimentos de ensino superior.	8 propostas.	MJ; DGRSP; Universidades e institutos politécnicos.	N.º de protocolos realizados. N.º de reclusos a frequentar o ensino superior.

Área estratégica: 1.3 – Trabalho

A importância do trabalho prisional é destacada no n.º 1 do artigo 41.º do CEP, que estabelece como princípio geral «O trabalho visa criar, manter e desenvolver no recluso capacidades e competências para exercer uma atividade laboral após a libertação» e, sendo princípios específicos desta atividade, o respeito pela dignidade humana, o respeito pela motivação e aptidões do recluso, respeito pela condição física e psicológica do recluso, deve aquele ser realizado em condições similares às que existem na comunidade exterior, com remuneração equitativa, o respeito pelas condições de higiene e segurança, a proteção contra interesses meramente económicos e de lucro, e por último, os fins formativos e de preparação para a vida em liberdade, sem prejuízo do acesso ao ensino, à formação profissional e a programas específicos no quadro do tratamento prisional.

De uma forma geral, a população prisional apresenta *deficits* ao nível do desenvolvimento de competências profissionais, que se traduzem por percursos profissionais

inexistentes ou pouco desenvolvidos e por instabilidade de postos de trabalho, com elevada rotatividade.

Intervir na empregabilidade e melhorar a forma como os indivíduos que se encontram em cumprimento de pena se posicionam face ao trabalho, é não só reduzir fatores de risco de reincidência, como também interromper trajetórias de exclusão, fortalecendo uma plena reintegração e vinculação social.

O presente Plano pretende incrementar as medidas e ações neste âmbito, afirmando como eixo primordial a área do trabalho, enquanto forma de capacitação e de preparação do processo de reinserção social dos reclusos. Paralelamente a todas as medidas de intervenção já implementadas e a decorrer, pretende-se aumentar a taxa de ocupação laboral dos reclusos, dar continuidade à reflexão sobre os seus resultados e promover o aperfeiçoamento contínuo da intervenção realizada.

Por tudo isto, o presente Plano pretende olhar com atenção para as práticas já existentes no sistema prisional português, no âmbito do trabalho e da empregabilidade, e

complementá-las com medidas que lhes deem suporte ou que as promovam, designadamente ao nível dos meios, dos equipamentos e das infraestruturas, não dispensando as matérias técnicas e de inovação como importantes fontes de sinergias que permitam obter resultados ambiciosos.

Objetivos estratégicos:

- Modernizar e rentabilizar as atividades de gestão económica;

- Implementar os modelos de organização para as diferentes modalidades de trabalho prisional;

- Promover estratégias de incremento da atividade laboral;

- Promover estratégias para a empregabilidade de reclusos e ex-reclusos;

- Aumentar o valor acrescentado dos produtos realizados em meio prisional.

Medida 15	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Classificar os espaços e equipamentos prisionais, oficinais e de explorações agrícolas.	1 proposta.	MJ/DGRSP/IGFEJ; MAMAOT; MEE.	Documento apresentado. N.º de espaços classificados.
Medida 16	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Definir a estratégia para a conservação, reforma e modernização das infraestruturas e equipamentos prisionais.	1 proposta.	MJ/IGFEJ; MEE; MF; MA-MAOT.	Data de apresentação do documento. N.º de medidas do plano.
Medida 17	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Elaborar projetos de especialização da atividade económica por EP, atendendo às características do tecido económico e empresarial local.	100% dos EP com atividade económica.	MJ/DGRSP; MEE; MAMAOT; Confederações e associações empresariais.	Data de apresentação dos projetos. N.º de projetos apresentados.
Medida 18	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Definir o mapa de classificação das zonas económicas prisionais.	1 proposta.	MJ/DGRSP.	Mapa apresentado. N.º de zonas económicas apresentadas. N.º de EP por zona económica.
Medida 19	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Definir uma rede de referenciação de fornecedores de bens e serviços interprisões.	1 projeto-piloto.	MJ/DGRSP.	Data de apresentação da proposta de rede. Avaliação do projeto-piloto. Data de aprovação da rede.
Medida 20	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Certificar e patentear produtos com vista ao fornecimento de grandes superfícies comerciais.	100% dos produtos.	MJ/DGRSP; MEE; INPI; MA-MAOT.	N.º de produtos patenteados. N.º de serviços certificados.
Medida 21	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Elaborar guias de gestão das diferentes modalidades de trabalho e atividades ocupacionais.	16 guias.	MJ/DGRSP; MEE.	Proposta apresentada. N.º de guias apresentados.
Medida 22	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Alargar a rede de potenciais clientes dos bens e serviços produzidos em meio prisional.	6 campanhas de divulgação.	MJ/DGRSP; SGMJ; SCMP; MAMAOT; Administração Central, Regional e Local.	N.º de campanhas. Percentagem de aumento de clientes.
Medida 23	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Privilegiar o fornecimento de bens e serviços a entidades públicas.	Fornecer 3 tipologias.	MJ/DGRSP; Administração Central, Regional e Local.	N.º de serviços fornecidos. N.º de entidades do Estado clientes.
Medida 24	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Implementar o modelo de desenvolvimento de atividades económicas por entidades externas nos EP.	Aumento de 10%.	MJ/DGRSP; MEE; Confederações e associações empresariais.	Percentagem de aumento de reclusos a trabalhar.

Medida 25	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Implementar um sistema de avaliação de competências para a empregabilidade.	1 projeto-piloto.	MJ/DGRSP; IIEFP.	Proposta apresentada. Relatório de avaliação do projeto-piloto.
Medida 26	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Implementar um programa de treino de competências para a empregabilidade.	1 projeto-piloto.	MJ/DGRSP; IIEFP.	Proposta apresentada. Relatório de avaliação do projeto-piloto.
Medida 27	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Estimular o empreendedorismo e a criação do próprio emprego.	18 sessões.	MJ/DGRSP; ANDC; MEE; IIEFP; SCMP; FCG.	N.º de sessões realizadas. N.º de propostas apresentadas.
Medida 28	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Desenvolver estratégias de envolvimento de empregadores.	27 eventos.	MJ/DGRSP; Confederações e associações e empresariais.	N.º de sessões anuais realizadas. N.º de empregadores envolvidos.
Medida 29	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Enquadrar estágios académicos e projetos nas áreas das atividades económicas.	6 protocolos.	MJ/DGRSP; Estabelecimentos de ensino superior.	N.º de protocolos assinados. N.º de estagiários académicos realizados. N.º de projetos académicos desenvolvidos.

Área estratégica: 1.4 - Programas específicos de reabilitação

A tendência crescente na aplicação de programas específicos de reabilitação e de prevenção da reincidência em agressores resulta de um conjunto de constatações: a eficácia da intervenção sai claramente aumentada quanto maior for a diversidade de respostas de reabilitação; estas respostas são potenciadas ainda mais sempre que são planeadas de forma integrada e sequencial, complementando respostas formativas e de capacitação do agente com intervenções de cariz reabilitativo e de mudança de comportamentos através da reestruturação cognitiva das estruturas desviantes; é insuficiente trabalhar apenas com as vítimas; a intervenção junto de agressores contribui para a alteração dos estereótipos e das crenças socialmente enraizadas que ajudam a perpetuar as condições geradoras e a aceitação da violência; e é necessário trabalhar mais diretamente a questão da atribuição da responsabilidade dos agressores.

Estas constatações redundaram no estabelecimento de uma linha de investimento na conceção, desenvolvimento e diversificação das respostas de reabilitação em metodologia de programa, aplicados em meio prisional e em contexto de cumprimento de medida alternativa à prisão, designadamente com a inscrição desta área nas linhas de política de inovação institucional constantes dos quadros de responsabilização e avaliação da DGRSP nos últimos três anos, e que o presente Plano pretende consolidar e ampliar.

Objetivos operacionais:

- Aumentar a abrangência da aplicação de programas específicos de reabilitação;
- Credibilizar a aplicação de programas específicos de reabilitação;
- Acompanhar as tendências técnico-científicas internacionais na área dos programas específicos de reabilitação;
- Inovação e desenvolvimento.

Medida 30	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Intensificar a intervenção técnica através da aplicação de programas específicos (artigo 47.º do CEP).	6 novos programas.	MJ/DGRSP; SEAPI/CIG.	N.º de novos programas. Data de apresentação dos novos programas.
Medida 31	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Realizar ações de formação destinadas a aplicadores de programas.	60 ações.	MJ/DGRSP; POPH; Instituições universitárias.	N.º de ações realizadas. Data de realização das ações. N.º de formandos abrangidos.
Medida 32	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Definir o modelo de parcerias técnico-científicas para a implementação de programas específicos.	3 projetos-piloto.	DGRSP; UM; SCML; SCMP; UC; UP; UL; «O Companheiro».	Proposta apresentada. Relatório de avaliação do projeto-piloto.

Medida 33	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Desenvolver estudos científicos de avaliação do impacto dos programas.	3 programas.	MJ/DGRSP; SEAPI/CIG; UC; UP; UL.	N.º de programas avaliados. Data da avaliação. Resultados da avaliação.
Medida 34	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Definir critérios para aprovação de programas.	1 proposta.	MJ/DGRSP.	Proposta apresentada.
Medida 35	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Selecionar e adaptar ao contexto nacional boas práticas nacionais e internacionais.	2 programas.	MJ/DGRSP; NOMS; CIRE; IPE; Estabelecimentos de ensino superior.	N.º de programas adaptados.
Medida 36	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Disseminar programas específicos de reabilitação em entidades congêneres internacionais.	1 programa.	MJ/DRSP; Turquia; NOMS; SPS.	N.º de programas disseminados.
Medida 37	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Consolidar a participação da DGRSP em organizações europeias congêneres (<i>probation</i> e prisionais).	2 protocolos.	MJ/DGRSP; The European Organisation for Probation; EUROPRIS.	N.º de entidades protocoladas.
Medida 38	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Implementar um programa de iniciação às práticas restaurativas em meio prisional.	1 projeto-piloto.	MJ/DGRSP; DGPI.	Proposta apresentada. Relatório de avaliação do projeto-piloto.
Medida 39	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Implementação de um projeto-piloto de mediação de conflitos para reclusos jovens.	1 projeto-piloto.	MJ/DGRSP; DGPI.	Data da aprovação do programa. Avaliação do projeto-piloto. N.º de sanções disciplinares.
Medida 40	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Implementar um programa integrado de promoção da autonomia dos reclusos idosos.	1 proposta.	MJ/DGRSP; MSSS; MS; FCG; SPGG.	Programa apresentado.

Área estratégica: 1.5 - Cultura

Cientes do importante papel que a cultura assume em contexto prisional, a DGRSP tem desenvolvido esforços e mobilizado sinergias que possam contribuir para o aumento e para o enriquecimento das atividades nesta área, nos EP, quer através de parcerias com entidades externas, quer através de iniciativas levadas a cabo pelos próprios serviços.

Importa, sobretudo neste plano, definir um quadro de apoio técnico-financeiro que favoreça a participação de organizações da comunidade na dinamização desta área, tanto mais que, nos últimos anos, tem aumentado o número

de projetos realizados com a colaboração de entidades externas, financiadas por projetos comunitários e por medidas nacionais, nomeadamente as que são geridas por organismos tutelados pelo departamento governamental responsável pela cultura, como a DGA.

Objetivos estratégicos:

- Desenvolver projetos de reabilitação pela arte em meio prisional;
- Promover a leitura e a escrita;
- Fomentar a participação de entidades externas em atividades socioculturais.

Medida 41	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Definir o quadro de apoio técnico-financeiro dos projetos de reabilitação pela arte.	1 proposta.	MJ/DGRSP; SEC.	Modelo apresentado.
Medida 42	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Revitalizar atividades culturais de âmbito nacional na área das artes plásticas, expressivas e dramáticas.	6 atividades.	MJ/DGRSP; SEC; FCG; Clubes e associações culturais.	N.º de festivais de música realizados. N.º de bandas envolvidas. N.º de reclusos envolvidos. N.º de parceiros envolvidos.

Medida 43	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Reforçar os termos da colaboração prestada ao abrigo do protocolo entre o MJ e a SEC.	270 sessões.	MJ/DGRSP; SEC/DGLAB.	N.º de sessões realizadas. N.º de EP abrangidos. N.º de reclusos participantes.
Medida 44	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Definir o protocolo de articulação entre os EP e as bibliotecas locais.	1 protocolo-tipo.	MJ/DGRSP; MEC; SEC/DGLAB; ANMP.	N.º de bibliotecas envolvidas. N.º de protocolos celebrados.
Medida 45	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Aumentar o número de entidades parceiras dinamizadoras de ações socioculturais.	6 novas entidades.	MJ/DGRSP; SEC/DGA; SPA; FCG; Municípios; Associações culturais.	N.º de entidades protocoladas. Data do protocolo. N.º de atividades realizadas. N.º de reclusos envolvidos.
Medida 46	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Enquadrar estágios e projetos académicos na área das atividades culturais.	3 protocolos.	MJ/DGRSP; Conservatórios; Escolas superiores.	N.º de protocolos assinados. N.º de estagiários académicos realizados. N.º de projetos académicos desenvolvidos.
Medida 47	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Aumentar as ações de voluntariado na área das atividades socioculturais.	30 novas ações.	MJ/DGRSP; SEC; FCG; Bancos de voluntariado; Associações.	N.º de ações realizadas. Média de reclusos envolvidos. N.º de entidades envolvidas.

Área estratégica: 1.6 - Desporto

Importa implementar um conjunto de medidas tendentes a promover e a qualificar a intervenção no âmbito do desporto prisional, tendo como referência os seguintes objetivos estratégicos:

- Promover a atividade desportiva como ferramenta de reinserção social;
- Promover a atividade física como condição para o bem-estar físico e psíquico do recluso e para a melhoria do ambiente prisional;
- Fomentar a participação de entidades externas em atividades desportivas.

Medida 48	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Criar um modelo desportivo prisional.	1 proposta.	MJ/DGRSP; IPDJ/PNED.	Modelo aprovado.
Medida 49	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Elaborar um «Manual de Procedimentos do Desporto» em meio prisional.	1 proposta.	MJ/DGRSP; IPDJ.	Manual aprovado.
Medida 50	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Promover ações de sensibilização e de informação sobre temas desportivos com relevância no tratamento prisional.	30 ações.	MJ/DGRSP; IPDJ.	N.º de ações realizadas. N.º de reclusos envolvidos.
Medida 51	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Desenvolver e implementar um projeto de promoção da saúde através da atividade física.	1 projeto-piloto.	MJ/DGRSP; IPDJ; FMH.	N.º de EP abrangidos. N.º de reclusos abrangidos.
Medida 52	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Revitalizar os quadros competitivos desportivos de âmbito nacional e regional.	3 quadros competitivos.	DGRSP; Associações desportivas; Clubes.	N.º de quadros competitivos realizados. N.º de reclusos participantes. N.º de entidades envolvidas.

Medida 53	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Criar uma rede de EP sob a responsabilidade de um técnico da área do desporto.	2 projetos-piloto.	MJ/DGRSP.	Proposta apresentada. Avaliação do projeto-piloto.
Medida 54	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Enquadrar estágios e projetos académicos na área das atividades desportivas.	6 protocolos.	Universidades; Institutos politécnicos.	N.º de protocolos assinados. N.º de estagiários. N.º de projetos académicos desenvolvidos.
Medida 55	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Aumentar o número de projetos de voluntariado na área da promoção do desporto.	30 ações.	DGRSP; IPDJ; Bancos de voluntariado; Associações e clubes desportivos	N.º de ações realizadas. N.º de reclusos envolvidos. N.º de entidades envolvidas.
Medida 56	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Aumentar o número de atividades realizadas com a colaboração de entidades externas.	9 protocolos.	DGRSP; IPDJ; Autarquias; Associações e clubes desportivos.	N.º de protocolos assinados. N.º de atividades realizadas. N.º de reclusos envolvidos. N.º de entidades envolvidas.

Área estratégica: 1.7 - Saúde

Em matérias de saúde, o sistema prisional está vinculado à garantia de acesso a cuidados de saúde para os reclusos, em condições de qualidade e continuidade idênticas às que são asseguradas a todos os cidadãos.

A complexidade das problemáticas de saúde que alguns reclusos apresentam quando ingressam em EP, exige deste uma resposta célere, designadamente através de uma avaliação clínica inicial eficaz e de um apoio clínico multidisciplinar de carácter regular.

Pela sua relevância em termos de fatores de risco, as áreas da toxicodependência e da saúde mental adquirem um particular destaque no presente Plano, no sentido de reforçar os níveis de resposta técnica do sistema a este nível.

Objetivos estratégicos:

- Aproximar os recursos da comunidade ao meio prisional;
- Aumentar a capacidade instalada de tratamento de comportamentos aditivos;
- Melhorar a qualidade do tratamento na área da saúde mental.

Medida 57	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Consolidação do processo de integração de todos os reclusos no SNS.	3 projetos-piloto.	MJ/DGRSP; MS/ACSS.	Proposta apresentada; Avaliação do projeto-piloto.
Medida 58	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Atualizar o modelo de tratamento de comportamentos aditivos em meio prisional.	2 projetos-piloto.	MJ/DGRSP; MS/SICAD.	Data de apresentação de proposta de programa. Avaliação do projeto-piloto. N.º de programas aprovados.
Medida 59	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Criar novas ULD.	2 novas ULD.	MJ/DGRSP; MS/SICAD.	N.º de novas ULD. N.º de utentes das ULD. Aumento de utentes.
Medida 60	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Redefinir a rede de referenciação de ULD.	1 proposta.	MJ/DGRSP; MS/SICAD.	Rede aprovada.
Medida 61	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Redefinir a rede de referenciação interna de psiquiatria.	1 proposta.	MJ/DGRSP.	Data de apresentação da rede.
Medida 62	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Realizar ações de formação dirigidas a profissionais da área da saúde mental.	15 ações realizadas.	MJ/DGRSP; INMLCF; ANSM.	N.º de ações realizadas. Data da realização das ações. N.º de profissionais envolvidos.

Medida 63	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Atualizar o modelo de tratamento a inimputáveis em meio prisional.	1 projeto-piloto.	MJ/DGRSP; ANSM; INMLCF; SCMP.	Data de apresentação de proposta de modelo. Avaliação do projeto-piloto. Data de aprovação do modelo.

Princípio 2 - Reinserção e responsabilidade social

Área estratégica: 2.1 - Cidadania e inclusão social

Esta área estratégica tem subjacente a necessidade de alargar e recriar respostas que promovam ou reforcem as condições para o exercício de uma cidadania ativa.

Tendencialmente, o cumprimento de pena de prisão quebra ou a fragiliza os vínculos entre o indivíduo e a sociedade nas diversas vertentes da vida em liberdade.

Para que a interação entre o indivíduo e a sociedade se restabeleça, é fundamental criar condições e estruturas de suporte suscetíveis de minimizar os efeitos decorrentes de um afastamento do meio social de origem com eventual perda de autonomia e meios de subsistência.

A área da justiça está centrada numa intervenção subordinada ao limite e sentido da decisão judicial condenatória que a fundamenta e orientada para a prevenção do

comportamento criminal, e só terá os efeitos da sua ação exponenciados se os serviços competentes ou vocacionados para apoio económico, social e habitacional, entre outros, for adequadamente promovido pelos mesmos, em articulação ou parceria.

Para que uma política de reinserção social tenha um impacto na cidadania plena das pessoas, deve ser consistente e estar alinhada e coordenada com as restantes políticas sociais.

Objetivos estratégicos:

- Promover estratégias que favoreçam a aproximação progressiva à vida livre;
- Avaliar o impacto da intervenção;
- Promover condições para o exercício da cidadania ativa;
- Criar resposta para reclusos e ex-reclusos sem enquadramento residencial - casas de saída.

Medida 64	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Definir o quadro de atuação para a preparação da liberdade.	1 proposta.	MJ/DGRSP.	Manual aprovado.
Medida 65	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Implementar uma metodologia de gestão de caso <i>end-to-end</i> .	1 projeto-piloto.	MJ/DGRSP.	Proposta apresentada; Avaliação do projeto-piloto.
Medida 66	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Realizar um estudo de <i>follow up</i> de ex-reclusos em liberdade condicional.	1 proposta.	MJ/DGRSP; DGPI; Universidades; «O Companheiro».	Data de apresentação dos resultados do estudo.
Medida 67	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Realizar um estudo de reincidência a médio-longo prazo, no âmbito das áreas atuação da DGRSP.	1 proposta.	MJ/DGRSP; DGPI; ECUP; UE.	Data de apresentação dos resultados.
Medida 68	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Definir os termos da articulação institucional nas áreas da educação, do emprego e da segurança social.	3 propostas.	MJ/DGRSP; MEC; MEE; MSSS.	Data de apresentação dos documentos.
Medida 69	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Agilizar mecanismos de acesso aos serviços responsáveis pela identificação e documentação civil.	1 protocolo.	MJ/DGRSP; IRN.	Proposta apresentada.
Medida 70	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Apresentar projetos para novas casas de saída.	2 projetos-piloto	MJ/DGRSP; MEE; SCMP; «O Companheiro».	Propostas apresentadas. N.º de casas de saída criadas. N.º de utentes.
Medida 71	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Prestar acompanhamento técnico a entidades vocacionadas para apoio a reclusos e ex-reclusos.	3 protocolos.	MJ/DGRSP.	N.º de entidades envolvidas. N.º de reclusos abrangidos.

Área estratégica: 2.2 - Responsabilidade social

Objetivos estratégicos:

- Fomentar no recluso o sentido de solidariedade social;
- Participar na defesa da floresta contra incêndios;
- Fomentar a participação da comunidade na criação de respostas de reinserção social.

Medida 72	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Consolidar a colaboração com a FPBACF.	1 protocolo atualizado.	MJ/DGRSP; FPBACF.	Protocolo atualizado.
Medida 73	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Contribuir com produtos agrícolas, não consumidos, para instituições locais.	9 projetos-piloto.	MJ/DGRSP; Autarquias; MSSS.	N.º de entidades apoiadas. Quantidade de produtos agrícolas oferecidos.
Medida 74	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Realizar trabalhos de conservação e manutenção em instituições locais.	9 projetos-piloto.	MJ/DGRSP; Autarquias; MSSS.	N.º de entidades apoiadas. Quantidade de serviços prestados.
Medida 75	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Formar condenados para a realização de trabalhos de prevenção de incêndios.	100 condenados formados.	MJ/DGRSP; MAI/ANPC; ENB.	N.º de ações de formação realizadas. N.º de reclusos formados. N.º de operações realizadas.
Medida 76	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Formar condenados para integrar equipas de supressão de incêndios.	50 condenados formados.	MJ/DGRSP; MAI/ANPC; ENB.	N.º de ações de formação realizadas. N.º de reclusos formados. N.º de operações realizadas.
Medida 77	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Aumentar o número de ações de voluntariado (especializado).	Aumento de 15%.	MJ/DGRSP; MSSS; BNV; CVP; Caritas; «O Companheiro».	N.º de ações de voluntariado especializado realizadas. N.º de voluntários. N.º de reclusos envolvidos.

Princípio 3 - Sustentabilidade do sistema de execução de penas

Área estratégica: 3.1 - Valorização pessoal e profissional

As constantes mudanças, verificadas no passado recente, da matriz da sociedade e da cultura que a caracteriza, designadamente nos domínios económico, tecnológico, político e sociocultural, exigem uma constante flexibilidade da organização e uma crescente capacidade na concretização de estratégias de adaptação rápida a novos contextos.

Deste modo, a relevância do capital humano neste processo de crescimento e de modernização é consensualmente aceite, e o presente Plano assume-o de forma inequívoca, destacando a inovação e o desenvolvimento enquanto medidas que traduzem um investimento na capa-

citação e desenvolvimento dos profissionais, respondendo desta forma ao permanente desafio do difícil equilíbrio entre a quantidade, a qualidade e a sustentabilidade do capital humano.

A qualificação, a formação contínua e a atração de novos profissionais qualificados são áreas fundamentais que o presente Plano destaca, defendendo de forma clara que todo e qualquer investimento nesta área, quer ele seja material, financeiro ou mesmo de mudança cultural, será rapidamente recuperado pela melhoria dos resultados que promove.

Objetivos estratégicos:

- Consolidar a cultura organizacional;
- Reforçar e qualificar os meios humanos.

Medida 78	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Implementar um plano de comunicação interna e externa.	6 sessões.	MJ/DGRSP.	N.º de reuniões realizadas. N.º de profissionais envolvidos.
Medida 79	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Atualizar os perfis profissionais da DGRSP.	1 proposta.	MJ/DGRSP; DGAEP; INA.	N.º de perfis criados. N.º de competências definidas.

Medida 80	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Recrutamento de novos profissionais privilegiando os mecanismos de mobilidade interna.	3 propostas.	MJ/DGRSP; MAI; MAMAOT; MDN; MEE; MSSS; MF/DGAEP.	Proposta apresentada. N.º de profissionais recrutados.
Medida 81	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Criação de um dossier pedagógico de integração por carreira.	3 dossiers.	MJ/DGRSP; Universidades.	N.º de dossiers aprovados. Data de aprovação dos dossiers. N.º de cursos de formação inicial realizados. N.º de formandos abrangidos.
Medida 82	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Criar uma estrutura de apoio psicoemocional para os profissionais da DGRSP.	1 proposta.	MJ/DGRSP; MS.	Proposta apresentada.
Medida 83	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Aumentar o número de ações de formação para os profissionais da DGRSP.	Aumento de 5%.	MJ/DGRSP; POPH.	N.º de ações realizadas. N.º de formandos abrangidos.
Medida 84	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Criar um curso de especialização em Direito Penitenciário e Execução de Penas.	1 proposta.	MJ/DGRSP; Universidades.	Proposta apresentada.
Medida 85	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Desenvolver um sistema de <i>e-learning</i> e <i>b-learning</i> .	1 projeto-piloto.	DGRSP; IGFEJ; Universidades.	Avaliação do projeto-piloto. N.º de ações realizadas. N.º de formandos envolvidos. Custos da formação.

Área estratégica: 3.2 - Infraestruturas e equipamentos

Objetivos estratégicos:

- Aumentar a lotação do sistema prisional;
- Requalificar infraestruturas e equipamentos;
- Promover a eficiência energética.

Medida 86	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Implementar um plano de aumento da capacidade de alojamento do sistema prisional.	1 proposta.	MJ/DGRSP; IGFEJ.	Proposta apresentada. N.º de novos alojamentos criados. Encargos.
Medida 87	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Requalificar espaços oficiais de acordo com o plano de conservação, reforma e modernização das infraestruturas e equipamentos penitenciários.	100% intervencionado.	MJ/DGRSP; IGFEJ; MA-MAOT.	N.º de equipamentos intervencionados. N.º de novos equipamentos. Atividade económica.
Medida 88	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Adequar os equipamentos existentes às necessidades de funcionamento da DGRSP.	1 proposta.	MJ/DGRSP; IGFEJ; FMJ; Ministérios.	N.º de novos equipamentos.
Medida 89	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Definir um plano de sustentabilidade energética.	1 proposta.	MJ/DGRSP; IGFEJ; MA-MAOT.	Proposta aprovada.
Medida 90	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Alargamento das unidades especializadas para pessoas com deficiência.	1 proposta.	MJ/DGRSP; MSSS/INR.	N.º de unidades especializadas reconvertidas.

Área estratégica: 3.3 - Instrumentos jurídicos e cooperação

A reflexão crítica sobre a atividade desenvolvida nos últimos anos, pelos serviços de reinserção social e pelos serviços prisionais, na assessoria técnica à tomada de decisão judicial (v.g., relatórios sociais e planos de readaptação e de reinserção social) e na execução de penas e medidas privativas e não privativas da liberdade (incluindo as fiscalizadas por meios de controlo à distância – vigilância eletrónica), permite uma leitura integrada do enquadramento legal da sua atuação e conseqüente impacto sobre os seus destinatários, suscetível de representar um contributo relevante para a minimização de constrangimentos verificados.

Importa completar o quadro regulamentar do regime jurídico da execução das penas e medidas privativas da liberdade, nas áreas das atividades e programas de tratamento prisional e da prestação de cuidados de saúde, pelo que se revela imprescindível definir:

- Os incentivos à frequência do ensino e formação profissional, trabalho e programas específicos de reabilitação, procurando formas alternativas não pecuniárias, por forma a garantir uma maior motivação e compromisso dos reclusos(as) no seu processo de reabilitação e reinserção social, com impacto, nomeadamente, na flexibilização da execução da pena (cfr. os artigos 39.º, 40.º, 41.º e 47.º do CEP);
- O modelo de organização e gestão da disponibilização a reclusos de cuidados de saúde equivalentes aos oferecidos

à comunidade em geral, integrado no âmbito o SNS, com as adaptações necessárias ao meio prisional, pelos MJ e MS (cfr. o n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro).

Como medida para promoção do alargamento do âmbito de aplicação das penas e medidas de execução na comunidade preconiza-se o estudo de proposta legislativa que configure a prestação de trabalho a favor da comunidade como nova pena principal, secundando recomendação constante do relatório final da Comissão de Estudo e Debate da Reforma dos Sistema Prisional.

Consubstanciando a execução de penas e medidas privativas da liberdade matéria jurisdicional, reputou-se estratégico o envolvimento dos tribunais de execução das penas e do CEJ na consolidação de instrumentos de assessoria técnica à decisão.

Objetivos estratégicos:

- Regulamentar o sistema de incentivos à frequência de atividades e programas de tratamento prisional;
- Regulamentar o acesso e a prestação dos cuidados de saúde em meio prisional;
- Alargar o âmbito de aplicação das penas e medidas de execução na comunidade;
- Desenvolver um plano de comunicação com as magistraturas.

Medida 91	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Avaliar a proposta contida no documento « <i>Constrangimentos ao sistema de execução de penas - prisão por dias livres, regime de semidetenção, penas de prisão de curta duração e prisão na habitação</i> » - contributo para uma proposta de alteração legislativa.	1 alteração legislativa.	MJ/DGRSP; CEJ.	Projeto de alteração legislativa apresentado.
Medida 92	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Apresentar uma proposta que configure a prestação de trabalho a favor da comunidade como pena principal.	1 alteração legislativa.	MJ/DGRSP; CEJ.	Projeto de alteração legislativa apresentado.
Medida 93	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Apresentar uma proposta de diploma que regulamenta o modelo de organização e gestão da disponibilização aos reclusos de cuidados de saúde equivalentes àqueles que são oferecidos à comunidade em geral.	1 alteração legislativa.	MJ/DGRSP; MS.	Proposta apresentada.
Medida 94	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Propor uma alteração legislativa relativa aos incentivos à frequência de programas e atividades de tratamento prisional.	1 alteração legislativa.	MJ/DGRSP; TEP.	Proposta apresentada.
Medida 95	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Reuniões com representantes do TEP, PGR e CEJ.	Reuniões quadrimestrais.	MJ/DGRSP; CEJ; TEP; PGR.	N.º de reuniões.

Medida 96	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Promover a igualdade de acesso às leis e normas internas dos EP, através da tradução do CEP, do RGEP e dos folhetos informativos para língua inglesa, e conversão para material signo gráfico codificável (<i>braille</i>) para reclusos cegos, da ampliação de texto para reclusos com baixa visão e da produção de conteúdos informativos em língua gestual portuguesa para reclusos surdos.	3 propostas.	MJ/DGRSP; MSSS/INR; Em-baixasadas.	Documentos traduzidos.

3. IMPLEMENTAÇÃO E ENVOLVIMENTO DE PARCEIROS

Todas as metas e medidas que compõem o presente Plano assumem o mesmo nível de relevo e importância para a concretização global dos compromissos que abraça, não obstante a que possam ser operacionalizados em momentos e em contextos diferentes, dependendo do imprescindível envolvimento e alinhamento de toda a organização e dos seus profissionais.

Assim, a modularidade com que foi concebido, sem prejuízo dos vasos comunicantes entre todos os módulos, permite que se hierarquize prioridades e estabeleçam estratégias faseadas de implementação.

Esta é uma característica intrínseca da estratégia e transversal a todo o Plano, seja intersectorial, seja intrasectorial, uma vez que mesmo as áreas estratégicas poderão gozar de uma certa liberdade de movimentos entre elas, dado que não existem precedências ou sobreposições entre elas.

Apesar disto, o eixo da sustentabilidade do sistema de execução de penas (princípio 3), pelo seu carácter abrangente, é transversal aos restantes princípios e as suas medidas visam apoiar e sustentar algumas das metas inscritas nas restantes áreas, em especial nas matérias de preparação, apresentação e aplicação de alterações e diplomas legislativos, como base enquadradora das práticas profissionais.

Por outro lado, reforçando as potencialidades da congregação de esforços dos diversos agentes sociais na promoção de condições para uma competente reinserção social de pessoas condenadas a uma pena ou medida judicial, entre os quais se destacam as entidades públicas cuja missão e atribuições intersectam, direta ou indiretamente, a esfera de atuação da DGRSP, mas também todas as entidades ou pessoas que, pelo seu notável sentido de responsabilidade e solidariedade social, contribuem diariamente para a concretização desse ideal, a sua mobilização, enquanto partes interessadas em todas as áreas estratégicas, objetivos e medidas gizadas no presente Plano, é uma intenção que o presente Plano assume de forma inequívoca.

Com o intuito de maximizar as sinergias resultantes desta participação das entidades públicas com o potencial técnico e conhecimento próprio em matérias de especial relevância do presente Plano, como são as áreas do ensino, da cultura, do desporto, da saúde, e, em especial, nas questões ligadas às explorações agrícolas e outras atividades económicas, o presente Plano prevê o envolvimento de diversos serviços públicos no âmbito da PCM e dos MF, MDN, MAI, MEE, MAMAOT, MS e MSSS, dos quais espera contributos decisivos na operacionalização das medidas nele inscritas, em especial através da colaboração, assessoria técnica especializada em matérias para as quais são competentes, bem como através da cedência de meios, recursos e equipamentos adequados à maior rentabilização das medidas nele previstas.

Também o sector terciário e as pessoas com determinadas competências são chamados a intervir de forma ativa em todo este processo, em especial no desenvolvimento de atividades económicas com recurso a trabalho prisional, quer ele seja realizado no interior ou no exterior dos EP, bem como na dinamização de um conjunto de atividades de grande importância para reinserção social dos reclusos.

A ambição assumida em algumas metas, que pelo seu carácter inovador beneficiam se forem desenvolvidas em estreita relação com a academia e com a ciência, como é o caso da área de intervenção em problemáticas criminais específicas, através do desenvolvimento, aplicação e avaliação de impacto dos programas de reabilitação, aconselha a que, no presente Plano, estejam inscritas medidas de colaboração com as universidades e institutos politécnicos, bem como com outras organizações científicas.

Assim, a prossecução dos objetivos, das medidas e das metas previstas no presente Plano serão operacionalizados através de protocolos específicos com cada uma das entidades identificadas, com vista ao desenho do necessário pormenor, para da melhor forma as operacionalizar.

Por fim, qualquer plano estratégico não se pode nem se deve alhear das questões financeiras e dos encargos que prevê para a sua exequibilidade, e o presente Plano, ciente da importância de prever os custos e de procurar possíveis fontes de as financiar, não se distanciou dessa preocupação, entendendo-se que o rigoroso apuramento dos custos associados a cada medida e na operacionalização das suas metas faz parte integrante de cada uma das áreas e objetivos estratégicos, apurando-se localmente e sectorialmente as necessidades e possíveis fontes de financiamento para as satisfazer na fase preparatória da implementação.

ANEXO II

PLANO NACIONAL DE REABILITAÇÃO E REINserÇÃO - JUSTIÇA JUVENIL - 2013-2015

1. INTRODUÇÃO

Tendo como referencial os mais recentes desenvolvimentos da criminologia, da psicologia, da sociologia e de outras áreas relevantes das ciências sociais, conjugam-se os princípios orientadores do estudo e da investigação sobre os jovens que cometem crimes entre os 12 e os 16 anos.

A intervenção tutelar educativa configura, de acordo com o «Guião da Intervenção Tutelar Educativa», um modelo conceptual integrativo e de matriz relacional, concretizado em ações concertadas, proporcionais e diferenciadas, sobre o desenrolar da vida de jovens indiciados ou agentes de delitos.

Tendo como ponto de partida a complementaridade das abordagens ecológica e sistémica, a noção central do jovem como pessoa, na sua dimensão biopsicossocial, em

interação com o meio, é o pilar de toda a intervenção que sobre ele se estabelece.

O Plano Nacional de Reabilitação e Reinserção - Justiça Juvenil - 2013-2015 traça os novos horizontes com vista à consolidação do modelo de intervenção técnica, vincando que o desafio do futuro é o trabalho junto dos jovens que necessitam de mudar, para evitarem a reincidência e construir projetos de vida socialmente ajustados às regras de convivência em sociedade.

2. O PLANO NACIONAL DE REABILITAÇÃO E REINserÇÃO - JUSTIÇA JUVENIL - 2013-2015

2.1 Princípios orientadores

No quadro de referência legal e de acordo com a missão que está confiada à DGRSP, designadamente no apoio técnico aos tribunais na tomada de decisão no âmbito dos processos tutelares educativos, na execução de decisões judiciais que imponham medidas tutelares educativas e na promoção, dignificação e humanização das condições de vida nos CE, visando a reinserção social, designadamente através da prestação de cuidados de saúde, do ensino, da formação profissional, do trabalho, de iniciativas de carácter cultural e desportivo, da interação com a comunidade e outras que permitam o desenvolvimento da personalidade, que se enquadram os princípios e estratégias constantes do presente Plano, dirigido à população de jovens acompanhados pela DGRSP, atenta as suas especificidades enquanto sujeitos, crianças, adolescentes e jovens em desenvolvimento.

Enquadrado pela LTE, o presente Plano elege a qualificação da avaliação e da intervenção, bem como a articulação intra e interinstitucional, como princípios orientadores da estratégia 2013-2015.

Focados no princípio da avaliação das necessidades de educação para o direito, plasmados na lei, a avaliação do risco de reincidência e a análise dos fatores multissistémicos envolvidos, surgem como uma matriz de avaliação e de intervenção, dirigidos à mudança de comportamentos e estilos de vida, à prevenção da reincidência criminal e à reinserção social, são definidos os seguintes princípios estruturantes do presente Plano:

- 1 - Qualificação da avaliação e da intervenção direcionada ao comportamento delituoso;
- 2 - Consolidação de respostas de qualidade e dos níveis de eficiência das unidades operativas;
- 3 - Articulação intra e interinstitucional.

2.1.1 Qualificação da avaliação e da intervenção direcionada ao comportamento delituoso de jovens infratores

No presente Plano surge a perspetiva de avaliação diferencial de algumas das problemáticas mais representativas e preocupantes da criminalidade juvenil, como a avaliação dos jovens violentos, dos jovens abusadores sexuais ou ainda, dos que agridem os pais ou cuidadores, naquilo a que se pode chamar uma forma específica de violência doméstica.

Também ao nível da execução das medidas tutelares educativas, o presente Plano pretende consolidar a execução de projetos e iniciativas que visam a melhoria da intervenção junto dos jovens em cumprimento de medida, quer em internamento, quer em medidas de execução na comunidade.

Nos CE, a formação escolar e profissional e os programas dirigidos ao tratamento do comportamento delinvente serão objeto de uma atenção especial.

Também as problemáticas de saúde mental dos jovens, em cumprimento de medidas tutelares educativas, será objeto de novas iniciativas.

Finalmente, este princípio destaca a importância da avaliação de resultados da intervenção, pretendendo desenvolver uma metodologia de avaliação anual de *follow-up*, mas também promover estudos académicos abrangentes dirigidos às variáveis e contextos de reincidência dos jovens.

2.1.2 Consolidação de respostas de qualidade e dos níveis de eficiência das unidades operativas

No presente Plano pretende-se consolidar o enfoque na perspetiva de supervisão e de controlo da atividade operativa das equipas de reinserção social, em articulação com as delegações regionais e os CE, e contribuir ainda para a qualificação dos trabalhadores destes, face à especificidade do trabalho que executam, através do desenvolvimento de competências pessoais e profissionais.

2.1.3 Articulação intra e interinstitucional

A sustentabilidade das mudanças comportamentais e de estilo de vida adquiridas pelos jovens durante a execução das medidas tutelares depende em grande parte da possibilidade dos jovens e suas famílias beneficiarem de um acompanhamento de continuidade, pelo menos nas fases seguintes à execução da medida.

Para tal, contribuem decisivamente as iniciativas de promoção e proteção ou mesmo o apoio social, adquirindo neste contexto uma especial relevância a articulação com as comissões de proteção e o ISS como uma prioridade.

A montante deste trabalho, é também decisiva a agilização dos mecanismos de articulação entre as equipas de reinserção social e os CE, enquanto duas realidades complementares da instituição, com vista a unificar o processo de acompanhamento do jovem, em todas as fases do processo e independentemente de ter medidas tutelares educativas institucionais ou não institucionais.

É neste sentido que a gestão integrada de caso (*case management*) surge como uma prioridade, na sequência dos avanços técnicos que se têm feito ao nível da avaliação pré-sentencial e ao nível da execução das medidas, especialmente daquelas que implicam maior intromissão na vida dos jovens, como são a medida de internamento e a medida de acompanhamento educativo.

Finalmente, a reinserção social não se faz sem a comunidade, a qual deve ter uma ação relevante em todo o processo. O Plano acentua uma estratégia dirigida à consolidação e promoção de parcerias com outras entidades da comunidade, quer na colaboração do cumprimento das medidas, quer na promoção de estágios em contexto real de trabalho e consequentes oportunidades de inserção laboral.

2.2 AS ÁREAS ESTRATÉGICAS DE INTERVENÇÃO

Princípio 1 - Qualificação da avaliação e da intervenção direcionada ao comportamento delituoso de jovens infratores

Área estratégica: 1.1 - Qualificação da assessoria pré-sentencial

A DGRSP tem como atribuição assegurar o apoio técnico aos tribunais na tomada de decisão dos processos tutelares educativos, no âmbito da LTE.

Decorrente de uma forte evolução do saber nas áreas da criminologia e da delinquência, consubstanciado no mo-

delo de avaliação do risco, nas necessidades e *responsivity* (RNR), impôs-se, em 2012, a reformulação do «Manual de Assessoria Técnica aos Tribunais na Fase Pré-Sentencial». Consequentemente, reformulou-se, também, o modelo do relatório social, o qual ainda mantinha reflexos do modelo protecionista, não coadunáveis com uma intervenção de justiça, adotando como matriz avaliativa a escala de avaliação de riscos e necessidades criminógenas (YLS/CMI – *youth level of service/case management inventory*, Hoge & Andrews, 2003).

É neste contexto de avaliação pré-sentencial que a DGRSP elabora perícias sobre a personalidade e relatórios sociais com avaliação psicológica. A avaliação psicológica implica um processo compreensivo e diversificado de recolha de dados e interpretação técnico-científica de informações a respeito dos fenómenos psicológicos, descritivos das características e comportamentos dos indivíduos ou grupos.

No âmbito da implementação do MAPP, aprovado, em 17 de novembro de 2011, através da circular n.º 20/DGRS/2011, foi definido o período experimental entre 1 de junho de 2012 e 31 de dezembro de 2012 para a respetiva implementação. A nova estrutura/modelo de relatório de perícia sobre a personalidade/avaliação psicológica, acompanhada do respetivo manual, pretende corresponder de modo mais eficaz ao objetivo deste tipo de documentos, proporcionando um quadro organizativo perceptível da avaliação efetuada, no contexto da avaliação

psicológica forense, tanto dos dados recolhidos como da hipótese explicativa do comportamento do avaliado.

Ultrapassado que se encontra o período experimental de implementação, importa, no decorrer de 2013, consolidar a estratégia adotada, de acordo com a seguinte metodologia:

- Sessões de trabalho com os grupos de peritos (técnicos avaliadores) e os supervisores;
- Processo de supervisão através de estudo de caso.

Tendo em conta a diversidade de problemáticas apresentadas pelos jovens alvo da intervenção da DGRSP, surgiu a necessidade de refletir essa diferenciação nos protocolos de avaliação psicológica a adotar. Assim, pretende-se criar protocolos específicos, complementares à metodologia do MAPP, dirigidos às seguintes problemáticas: jovens agressores sexuais, comportamento violento e violência doméstica (violência filio parental, isto é, contra os pais ou cuidadores), bem como proceder à sua divulgação.

Objetivos estratégicos:

- Implementar o «Manual de Assessoria Pré-Sentencial» (relatório social);
- Consolidar e desenvolver a metodologia de avaliação psicológica forense;
- Qualificação dos técnicos na área da avaliação psicológica forense.

Medida 1	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Realizar sessões de supervisão da aplicação da Escala YLS-CMI e de abordagem das dimensões e parâmetros de avaliação do novo modelo de relatório social, aferindo o seu grau de conformidade.	6 sessões e 2 relatórios.	DGRSP - Delegações regionais, equipas de reinserção social e CE.	Número de sessões de reciclagem sobre a Escala YLS-CMI e relatório social. Número de relatórios de aferição da conformidade do novo modelo de relatório social.
Medida 2	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Monitorizar a aplicação do MAPP, garantindo a supervisão dos documentos produzidos e a realização de sessões de trabalho com os grupos de peritos.	1 relatório.	DGRSP.	Relatório de monitorização (incluindo a supervisão de relatórios pela DSJJ e a participação nas reuniões trimestrais com os grupos de peritos).
Medida 3	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Consolidar o processo de avaliação de problemáticas específicas: jovens agressores sexuais, comportamento violento, violência doméstica.	3 protocolos de avaliação.	MJ/DGRSP; MAI/DGAI; SEAPI/CIG; Universidades.	Divulgação e monitorização da utilização do protocolo jovens agressores sexuais - dezembro/2013. Adoção de uma escala de risco para jovens com comportamentos violentos - dezembro/2014. Adoção de um protocolo de avaliação de violência doméstica - dezembro/2015.

Área estratégica: 1.2 - Qualificação da intervenção, implementação e consolidação de um modelo de gestão de caso com fundamentação técnico-científica

À semelhança do que aconteceu ao nível da qualificação da assessoria pré-sentencial, também no que se refere à intervenção na execução das medidas, a DGRSP consolidou e incrementou novos procedimentos e metodologias, tanto no âmbito não institucional como institucional.

A área tutelar educativa tem vindo a aprofundar os conhecimentos acerca das problemáticas específicas dos

jovens ofensores e das metodologias disponíveis, avaliadas como eficazes para minimizar o impacto dos fatores de risco. Neste sentido, têm sido desenvolvidos novos módulos de treino de competências pessoais e sociais, dirigidos às competências pessoais facilitadoras do ajustamento psicossocial. Já está disponível para aplicação experimental um módulo dirigido ao comportamento violento e está em processo de criação um outro dirigido aos jovens agressores sexuais. Também a violência dirigida aos pais ou cuidadores deve ser objeto de um programa específico, face ao aumento crescente deste tipo de problemática em

matéria tutelar educativa, à semelhança do que já acontece em Espanha.

É este o momento de se avançar para uma iniciativa de fundo, concebendo um «*Guião de Intervenção Técnica para a gestão de caso*», que integre as orientações e as metodologias a utilizar no tratamento do comportamento delinvente, na redução da reincidência criminal e na promoção do ajustamento social dos jovens que cumprem medidas de acompanhamento educativo e de internamento em CE.

Por outro lado, importa desenvolver algumas iniciativas que, ao nível das equipas de reinserção social, constituam uma resposta específica a necessidades também elas específicas de intervenção.

A dinamização nas equipas de reinserção social de sessões com grupos de jovens tem constituído um desafio, uma vez que o propósito da prevenção e reabilitação do comportamento social disfuncional está associado à promoção e desenvolvimento de competências sociais deficitárias, promovendo a adaptação social, o estabelecimento de relações saudáveis, a inserção no meio e valorização pessoal, concretizada na metodologia de treino de competências pessoais e sociais. Importa, por isso, assegurar a continuidade da intervenção em grupo, especialmente nas equipas tutelares educativas, isto é, nas equipas de competência específica.

No que respeita aos CE, importa desenvolver uma estratégia ao nível da formação e dupla certificação, que deverá integrar uma solução para os jovens em cumprimento de medida de internamento com necessidades de formação ao nível do ensino secundário, tendo em conta, por um lado, o aumento do número de jovens que já concluíram o 3.º ciclo do ensino básico e, por outro lado, o aumento da escolaridade obrigatória.

Paralelamente, e no que respeita à prevenção e reabilitação do comportamento desviante, antissocial e delin-

quente, o PAIPA, desenvolvido em colaboração com a DGS e a FPUC, baseia-se na troca de experiências com outros parceiros internacionais, nomeadamente a ARMMI, a DGEPC e o YOT.

O desenvolvimento deste programa permitirá traçar um plano a curto e médio prazo, com vista à criação de uma unidade residencial diferenciada com objetivos de intervenção psicoterapêutica especializada dirigida ao tratamento de situações de jovens com quadros clínicos agudos, onde funcione uma equipa terapêutica que possa também, em sistema ambulatorio, prestar apoio a jovens na área da saúde mental, acompanhados pelas equipas de reinserção social. A LTE prevê, no n.º 3 do artigo 206.º, que: «*Os centros educativos podem ainda ser classificados em função dos projetos de intervenção educativa que desenvolvem para grupos específicos de menores, de acordo com as suas particulares necessidades educativas.*». Por seu turno, o n.º 4 do artigo 10.º do RGDCE refere: «*Podem coexistir no mesmo centro educativo unidades residenciais diferenciadas em função do regime de execução, das medidas ou em função de projetos de intervenção educativa e terapêutica especialmente orientados para grupos de educandos com necessidades específicas.*».

Objetivos estratégicos:

- Consolidar as metodologias de acompanhamento educativo e de internamento em CE, adaptando os projetos educativos pessoais ao modelo de gestão de caso;
- Potenciar a interiorização pelos profissionais do modelo de gestão de caso, técnica e cientificamente sustentado, que permita gerir e avaliar a intervenção junto de cada jovem;
- Assegurar a continuidade da intervenção em grupo nas equipas de competência específica;
- Aprofundar a intervenção especializada ao nível dos programas educativos e terapêuticos nos CE.

Medida 4	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Implementar e operacionalizar uma metodologia de gestão de caso de base técnico-científica (<i>case management</i>).	1 guião.	DGRSP - CE e equipas de reinserção social.	Elaboração e aprovação do Guião de Intervenção Técnica para a gestão de caso - dezembro/2015.
Medida 5	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Desenvolver ações de formação e de dupla certificação.	3 relatórios.	MEE/IEFP; MEC/ANQEP; CPJ.	Relatórios anuais de desenvolvimento (dezembro/2013, dezembro/2014, dezembro/2015).
Medida 6	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Desenvolver metodologias de intervenção terapêutica e de prevenção do suicídio no âmbito do PAIPA.	1 seminário; 1 proposta de criação de equipa terapêutica; 1 programa de prevenção do suicídio.	DGRSP; FPUC; DGS; ARMMI; DGEPC; YOT.	Realização de seminário e relatório final do PAIPA. Apresentação de um plano para a criação da unidade terapêutica - dezembro/2014. Apresentação de um programa de prevenção do suicídio.
Medida 7	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Desenvolver e implementar um programa de prevenção dos comportamentos violentos, designadamente as agressões sexuais.	2 aplicações.	DGRSP - DSJJ e CE.	Número de aplicações do programa.

Área estratégica: 1.3 - Avaliação de resultados

A produção regular de dados sobre a reincidência criminal e integração formativa, laboral, familiar e social de jovens, após o cumprimento das medidas tutelares educativas, através de metodologias de *follow-up*, tem constituído um objetivo central da avaliação de resultados na área da justiça juvenil. Estes estudos são, atualmente, anuais e analisam a situação dos jovens que cessaram as medidas há dois anos, permitindo, deste modo, avaliar a evolução das taxas de reincidência e o impacto das medidas tutelares educativas.

Em 2012 procurou-se proceder a essa avaliação, três meses após a saída do CE, através de contactos com as famílias e outras pessoas significativas na vida do jovem.

Pretende-se ir mais longe, conhecendo de modo mais sistemático as variáveis que contribuem para a reincidência dos jovens, assim como do seu maior ou menor ajustamento social. Através da assinatura de um programa, com

apoio de fundos da Comissão Europeia, será desenvolvido, em parceria com as universidades e sob supervisão técnica de especialistas internacionais, um projeto de três anos, esperando que o conhecimento que resulte possa melhorar o conhecimento da realidade dos jovens ofensores portugueses e, conseqüentemente, contribuir para uma melhoria da intervenção.

Objetivos estratégicos:

- Integração social e formativa dos jovens três meses após a cessação das medidas de internamento em CE;
- Realização de estudos anuais de *follow-up* das medidas tutelares educativas mais representativas, acompanhadas pela DGRSP, dois anos após o seu termo;
- Realização de um trabalho académico cofinanciado pela Comissão Europeia, no âmbito do Programa *prevention of and fight against crime*, visando o estudo da reincidência criminal dos jovens infratores com ligação ao sistema de justiça e variáveis associadas.

Medida 8	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Realizar um estudo de avaliação dos níveis de ajustamento social três meses após a cessação da medida de internamento.	1 relatório.	DGRSP - CE e DSJJ.	Relatório final - dezembro/2015.
Medida 9	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Consolidar a metodologia de avaliação dos índices de reincidência e de integração formativa/laboral familiar e social de jovens sujeitos a medidas tutelares educativas.	1 estudo de <i>follow-up</i> .	DGRSP - DSJJ; CE e Equipas de reinserção social.	Relatório final para publicação - dezembro/2015.
Medida 10	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Desenvolver um projeto de estudo da reincidência dos jovens infratores com ligação ao sistema de justiça.	1 estudo.	DGRSP; YPP; DJGC; IJJO; MAI; PGR.	Relatórios de execução do projeto com a criação de um sistema de avaliação sustentado cientificamente - dezembro/2015.

Princípio 2 – Consolidação de respostas de qualidade e níveis de eficiência das unidades operativas – CE e equipas de reinserção social

Área estratégica: 2.1 - Monitorização e supervisão do funcionamento das unidades operativas - equipas de reinserção social e CE

O exercício de monitorização e de supervisão da atividade operativa é essencial, na medida que permite aferir a qualidade e a adequação das respostas às solicitações dos tribunais, no que respeita à elaboração de documentos, mas também da intervenção junto de jovens, ao nível da execução das medidas tutelares educativas, garantindo que a intervenção obedeça a critérios de rigor, no sentido de uma crescente eficácia e eficiência e da manutenção da integridade dos programas em desenvolvimento.

Potencia, ainda, a partilha de boas práticas, que assegurem a uniformização e a coerência ao nível dos procedimentos técnicos.

O processo de monitorização e de supervisão, feito de forma sistemática, permite identificar dificuldades/cons-

trangimentos, fazer o diagnóstico de eventuais necessidades de ajustamento na atuação técnica, tendo em conta as problemáticas pessoais, criminais e socioculturais da população de jovens, alvo da intervenção da DGRSP.

Objetivos estratégicos:

- Reduzir as pendências nas respostas às solicitações dos tribunais, na área tutelar educativa;
- Monitorizar e supervisionar a atividade técnico-operativa das equipas não institucionais;
- Consolidar níveis de organização e de funcionamento nos CE, que garantam a ordem, a disciplina e a segurança no quotidiano institucional, nos termos previstos em sede de lei, regulamento e demais normativos internos;
- Consolidar níveis de qualidade na intervenção, pautados pelo cumprimento das orientações e procedimentos de intervenção técnica previstos em sede da LTE, RGDC, projetos de intervenção educativa, regulamentos internos e demais documentos orientadores;
- Melhorar o apoio e supervisão técnica aos CE através de metodologias de intervenção.

Medida 11	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Monitorizar o trabalho de articulação entre os CE e as famílias dos jovens internados.	1 relatório de avaliação.	DGRSP - CE e DSJJ.	Relatórios anuais de avaliação do trabalho desenvolvido com as famílias por amostragem, através de estudos de caso.

Área estratégica: 2.2 - Qualificação dos técnicos ao nível das competências pessoais e profissionais com relevância para o desempenho da função

Objetivos estratégicos:

- Melhorar as competências pessoais e profissionais dos técnicos, enquanto agentes promotores da mudança comportamental, na matriz relacional do trabalho com os jovens internados em CE;
- Apoiar os técnicos na gestão de situações de *stress* e de crise no contexto do trabalho com os jovens internados, visando a prevenção do *burnout*;
- Desenvolver parcerias com entidades externas para a qualificação pessoal e profissional dos técnicos que trabalham em CE.

Medida 12	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Realizar ações internas e externas de treino, formação e <i>coaching</i> para os técnicos dos CE.	1 plano de formação, treino e <i>coaching</i> ; 1 aplicação experimental.	DGRSP - DSJJ e CE.	Apresentação do plano de formação, treino e <i>coaching</i> . Relatório da aplicação experimental.

Princípio 3 - Articulação intra e interinstitucional

Área estratégica: 3.1 - Potenciar a complementaridade de intervenção com o Sistema de Promoção e Proteção

Sendo a LPP essencialmente centrada na família ou nos responsáveis pelo jovem e a LTE na responsabilização educativa do jovem, sujeito do ato qualificado como crime, uma intervenção desencadeada pelas duas leis é, antes de mais, complementar e tem de ser potenciadora de sinergias/ativação de recursos para debelar a situação de perigo e, em simultâneo, promover a mudança de atitudes do jovem compatíveis com a normatividade social e jurídica.

Importa dar continuidade à articulação entre a DGRSP, o ISS e a CNPCJR, alicerçando-se no princípio de que os dois sistemas, de promoção e de proteção e de justiça juvenil, têm de trabalhar cada vez mais de forma integrada

e complementar, tendo por referência um contínuo de intervenção com os jovens que começam com processos de promoção e proteção, passam por um processo tutelar educativo e no fim da medida carecem, muitas vezes, da re(abertura) do processos de promoção e proteção.

Por outro lado, há jovens que já completaram os 18 anos e que, na impossibilidade de abertura de um processo de promoção e proteção, necessitam de uma continuidade de intervenção após o fim da medida tutelar educativa, nomeadamente nos casos que não dispõem de adequado enquadramento familiar, o qual só pode ser desencadeado pelo ISS, no contexto da ativação de iniciativas de apoio social.

Objetivos estratégicos:

- Articulação com o ISS;
- Articulação com a CNPCJR.

Medida 13	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Promover a articulação com o ISS, para a ativação dos vários mecanismos de articulação prática, previstos na LPP e na LTE (v.g., artigo 81.º da LPP e 43.º da LTE) e assegurar a ativação de medidas de apoio social para jovens com mais de 18 anos e sem enquadramento familiar.	1 protocolo em 2013; 1 relatório de avaliação em 2014 e 2015.	DGRSP - Delegações regionais, equipas de reinserção social e CE; ISS e centros distritais/EMAT e ECJ.	Protocolar a partilha de informação sobre jovens com medidas tutelares educativas entre a DGRSP e o ISS. Acompanhar em articulação com o ISS as iniciativas junto dos jovens que necessitam de apoio após o internamento, com elaboração de um relatório anual.
Medida 14	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Promover a articulação com a CNPCJR para a ativação dos vários mecanismos de articulação prática, previstos na LPP e na LTE (v.g., artigo 81.º da LPP e 43.º da LTE). As medidas de apoio social só podem ser disponibilizadas pelo ISS. A articulação com a CNPCJR e a CPCJ só pode ser feita no âmbito de processos de promoção e proteção.	1 protocolo em 2013; Avaliação em 2014 e 2015.	DGRSP – Delegações regionais, equipas de reinserção social e CE; CNPCJR e CPCJ.	Protocolar a partilha de informação sobre jovens com medidas tutelares educativas entre a DGRSP, e a CNPCJR e a CPCJ. Acompanhar em articulação com o CNPCJR as iniciativas junto dos jovens que necessitam de apoio, no âmbito de um processo de promoção e proteção subsequente, após o internamento, com elaboração de um relatório anual.

Área estratégica: 3.2 - Consolidar e promover parcerias interinstitucionais

Pretende-se que as medidas institucionais e não institucionais se executem de acordo com as orientações em vigor, recorrendo às estruturas da comunidade com as quais as equipas de reinserção social e os CE se articulam, desencadeando ações junto de entidades já protocoladas e outras organizações no âmbito de protocolos locais, como por exemplo, os Territórios Educativos de Intervenção

Prioritária, os Contratos Locais de Desenvolvimento Social, os Contratos Locais de Segurança e, ainda, as escolas onde estão os jovens a cumprir medidas tutelares, etc., para as medidas não institucionais.

Neste percurso deve, assim, ser potenciada a ação de articulação com entidades comunitárias, que prosseguindo fins complementares aos da DGRSP, disponham de recursos e estruturas próprias e que dinamizem programas e respostas a que a DGRSP possa aceder, sempre que possível,

gratuitamente, num trabalho conjunto de minimização de comportamentos de risco e conseqüente adaptabilidade social dos jovens, com vista à construção de uma cidadania responsável.

Objetivos estratégicos:

- Inserção laboral através de estágios e empregabilidade direta;
- Ativar respostas nas equipas não institucionais.

Medida 15	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Desenvolver estratégias de inserção laboral através de estágios e empregabilidade direta.	2 protocolos.	Empresas de supermercado, de hotelaria e de restauração.	N.º de protocolos/ano.
Medida 16	Meta	Entidades a envolver	Indicadores de monitorização
Desenvolver protocolos já existentes com outras entidades com relevância em matéria de infância e juventude e alargamento a outras entidades públicas e privadas.	3/ano.	DGRSP - Delegações regionais e equipas de reinserção social; IPDJ; Entidades com competência em matéria de infância e juventude.	Número de protocolos assinados com as entidades.

LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS REFERIDOS NOS PLANOS

ACSS – Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.
 ANDC – Associação Nacional do Direito ao Crédito
 ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil
 ANQEP – Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P.
 ANSM – Autoridade Nacional para a Saúde Mental
 ARMMI – Agência para la Reeduccion y Reinserción del Menor Infractor - Espanha
 BNV – Banco Nacional de Voluntariado
 CE – Centro Educativo
 CEJ – Centro de Estudos Judiciários
 CEP – Código de Execução de Penas e Medidas Privativas de Liberdade
 CIG - Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género
 CIRE – Centre d’ Iniciatives per a la Reinserció – Catalunha - Espanha
 CNPCJR – Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco
 CPJ – Centro Protocolar de Formação Profissional para o Sector da Justiça
 CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens
 CVP – Cruz Vermelha Portuguesa
 DGA – Direção-Geral das Artes
 DGAE – Direção-Geral das Atividades Económicas
 DGAEP – Direção-Geral da Administração e do Emprego Público
 DGAI – Direção-Geral da Administração Interna
 DGE - Direção-Geral de Educação
 DGEPC - Direcció General d’Execució Penal a la Comunitat - Catalunha - Espanha
 DGEstE- Direção-Geral dos Estabelecimentos de Ensino
 DGLAB – Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Biblioteca
 DGPJ – Direção-Geral da Política de Justiça
 DGRSP – Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
 DGS – Direção-Geral da Saúde
 DJGC - Departament de Justícia Generalitat de Catalunya - Catalunha - Espanha
 DSJJ - Direção de Serviços de Justiça Juvenil
 ECJ - Equipas de Crianças e Jovens
 ECUP - Escola de Criminologia da Universidade do Porto

EMAT - Equipa Multidisciplinar de Apoio ao Tribunal - Segurança Social e Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
 ENB – Escola Nacional de Bombeiros
 EP – Estabelecimento Prisional/Estabelecimentos prisionais
 EUROPRIS - European Organisation of Prison and Correctional Services
 FCG – Fundação Calouste Gulbenkian
 FMJ – Fundo para a Modernização da Justiça
 FMH – Faculdade de Motricidade Humana
 FPBACF – Federação Portuguesa dos Bancos Alimentares Contra a Fome
 FPUC - Faculdade de Psicologia da Universidade de Coimbra
 IEFP – Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P.
 IGFEJ – Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P.
 IJJO - International Juvenile Justice Observatory
 INA – Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas
 INMLCF – Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.
 INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I.P.
 INR – Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.
 IPDJ – Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.
 IPE – Instituciones Penitenciárias Encoembes - Espanha
 IRN – Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.
 ISS – Instituto da Segurança Social, I.P.
 LPP – Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo
 LTE – Lei Tutelar Educativa
 MAI – Ministério da Administração Interna
 MAMAOT – Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
 MAPPP - Manual de Avaliação Psicológica e de Perícias sobre a Personalidade
 MDN – Ministério da Defesa Nacional
 MEC – Ministério da Educação e Ciência
 MEE – Ministério da Economia e do Emprego
 MF – Ministério das Finanças
 MJ – Ministério da Justiça
 MS – Ministério da Saúde
 MSSS – Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

NOMS – National Offender Management Service - Reino Unido

PAIPA – Programa de Avaliação e Intervenção Psico-terapêutica no Âmbito da Justiça Juvenil

PCM – Presidência do Conselho de Ministros

PGR – Procuradoria-Geral da República

PIR – Plano Individual de Readaptação

POPH – Programa Operacional Potencial Humano

RA-E – Regime Aberto no Exterior

RGDCE – Regulamento Geral e Disciplinar dos Centros Educativos

RGEP – Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais

SCML – Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

SCMP – Santa Casa da Misericórdia do Porto

SEAPI - Secretaria de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

SEC – Secretaria de Estado da Cultura

SGMJ – Secretaria-Geral do Ministério da Justiça

SICAD – Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

SNS - Serviço Nacional de Saúde

SPA – Sociedade Portuguesa de Autores

SPGG – Sociedade Portuguesa de Gerontologia e Geriatria

SPS – Scottish Prison Service - Escócia

TEP – Tribunal de Execução de Penas

UC – Universidade de Coimbra

UE – União Europeia

UL – Universidade de Lisboa

ULD – Unidade Livre de Drogas/Unidades Livres de Drogas

UM – Universidade do Minho

UP – Universidade do Porto

YOT – Swearsea Youth Offending Team - Reino Unido

YPP - Probation Service - Irlanda

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Portaria n.º 233/2013

de 23 de julho

O Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, estabelece as normas e os critérios para a delimitação de perímetros de proteção de captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público, com a finalidade de proteger a qualidade das águas dessas captações.

Por sua vez, a Portaria n.º 43/2013, de 1 de fevereiro, aprovou a delimitação dos perímetros de proteção das captações localizadas no concelho da Moita e incluídas nos polos de captação designados por Moita/Gaio-Rosário/Sarilhos Pequenos, Moita, Penteado, Vinha das Pedras, Barra Cheia e Rego de Água.

Após terem sido desativadas as captações JK1 e JK2 do polo de captação de Moita/Gaio-Rosário/Sarilhos Pequenos, verificou-se a necessidade de proceder à alteração da Portaria n.º 43/2013, de 1 de fevereiro, com o objetivo de não serem interditas e condicionadas as atividades e instalações mencionadas nos artigos 2.º, 3.º e 4.º da referida portaria.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, ao abrigo do dis-

posto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1 — A presente portaria procede à alteração da Portaria n.º 43/2013, de 1 de fevereiro.

2 — As zonas do perímetro de proteção às captações JK1 e JK2 do polo de captação de Moita/Gaio-Rosário/Sarilhos Pequenos constantes dos anexos II, III e IV da Portaria n.º 43/2013, de 1 de fevereiro, são revogadas pela presente portaria.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*, em 10 de julho de 2013.

Portaria n.º 234/2013

de 23 de julho

O Decreto-Lei n.º 382/99 de 22 de setembro, estabelece as normas e os critérios para a delimitação de perímetros de proteção de captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público, com a finalidade de proteger a qualidade das águas dessas captações.

Os perímetros de proteção visam prevenir, reduzir e controlar a poluição das águas subterrâneas, nomeadamente por infiltração de águas pluviais lixiviantes e de águas excedentes de rega e de lavagens, potenciar os processos naturais de diluição e de autodepuração, prevenir, reduzir e controlar as descargas acidentais de poluentes e, por último, proporcionar a criação de sistemas de aviso e alerta para a proteção dos sistemas de abastecimento de água proveniente de captações subterrâneas, em situações de poluição acidental destas águas.

Todas as captações de água subterrânea destinadas ao abastecimento público de água para consumo humano, e a delimitação dos respetivos perímetros de proteção, estão sujeitas às regras estabelecidas no mencionado Decreto-Lei n.º 382/99 de 22 de setembro, bem como ao disposto no artigo 37.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e na Portaria n.º 702/2009, de 6 de julho.

Na sequência de um estudo apresentado pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (SMAS Leiria), a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., elaborou, ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, uma proposta de delimitação e respetivos condicionamentos do perímetro de proteção das captações de água subterrânea no local de Boa Vista, no concelho de Leiria.

Compete, agora, ao Governo aprovar as referidas zonas de proteção.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto na subalínea iii) da alínea a) do n.º 8 do despacho n.º 4704/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série,

de 4 de abril de 2013, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, o seguinte:

Artigo 1.º

Delimitação de perímetro de proteção

1 - É aprovada a delimitação do perímetro de proteção das captações AC8, AC21, SL4, SL12 e JK11 localizadas em Boa Vista, que captam unidades produtivas do Sistema Aquífero Pousos-Caranguejeira (O14), nos termos dos artigos seguintes.

2 — As coordenadas das captações referidas no número anterior constam do anexo I à presente portaria, que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

Zona de proteção imediata

1 - A zona de proteção imediata respeitante ao perímetro de proteção mencionado no artigo anterior corresponde à área da superfície do terreno envolvente às captações e definida pelos polígonos que resultam da união dos vértices indicados nos quadros constantes do anexo II da presente portaria, que dela faz parte integrante.

2 - É interdita qualquer instalação ou atividade na zona de proteção imediata a que se refere o número anterior, com exceção das que têm por objetivo a conservação, manutenção e melhor exploração das captações, devendo o terreno nesta zona ser vedado e mantido limpo de quaisquer resíduos, produtos ou líquidos que possam provocar infiltração de substâncias indesejáveis para a qualidade da água da captação, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro.

Artigo 3.º

Zona de proteção intermédia

1 - A zona de proteção intermédia respeitante ao perímetro de proteção mencionado no artigo 1.º corresponde à área da superfície do terreno envolvente à zona de proteção imediata e definida, para a captação AC21, pelo círculo com raio de 50 metros centrado na captação, e para as restantes captações pelo polígono que resulta da união dos vértices indicados no quadro constante do anexo III da presente portaria, que dela faz parte integrante.

2 — Na zona de proteção intermédia a que se refere o número anterior são interditas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, as seguintes atividades e instalações:

- a) Infraestruturas aeronáuticas;
- b) Oficinas e estações de serviço de automóveis;
- c) Depósitos de materiais radioativos, de hidrocarbonetos e de resíduos perigosos;
- d) Postos de abastecimento e áreas de serviço de combustíveis;
- e) Transporte de hidrocarbonetos, de materiais radioativos ou de outras substâncias perigosas;
- f) Canalizações de produtos tóxicos;
- g) Lixeiros e aterros sanitários, incluindo quaisquer tipos de aterros para resíduos perigosos, não perigosos ou inertes;
- h) Coletores de águas residuais e estações de tratamento de águas residuais;

i) Instalação de fossas de esgoto em zonas onde estejam disponíveis sistemas públicos de saneamento de águas residuais, bem como a rejeição e aplicação de efluentes no solo, devendo as fossas existentes ser substituídas ou reconvertidas em sistemas estanques e ser desativadas logo que estejam disponíveis sistemas públicos de saneamento de águas residuais nestas zonas;

j) Cemitérios;

l) Pedreiras e explorações mineiras, bem como quaisquer indústrias extrativas;

m) Lagos e quaisquer obras ou escavações destinadas à extração e armazenamento de água ou de quaisquer outras substâncias suscetíveis de se infiltrarem, no caso de não serem impermeabilizadas, incluindo a realização de sondagens de pesquisa e captação de água subterrânea que não se destinem ao abastecimento público, desde que exista a possibilidade de ligação à rede pública de abastecimento de água, devendo ser cimentadas todas as captações de água subterrânea existentes que sejam desativadas;

n) Depósitos de sucata, devendo nos depósitos existentes à data de entrada em vigor da presente portaria ser assegurada a impermeabilização do solo e a recolha e ou tratamento das águas de escorrência nas zonas de armazenamento;

o) Unidades industriais suscetíveis de produzir substâncias poluentes que, de forma direta ou indireta, possam vir a alterar a qualidade da água subterrânea;

p) Parques de campismo;

q) Caminhos-de-ferro;

r) Atividades pecuárias;

s) Espaços destinados a práticas desportivas.

3 — Na zona de proteção intermédia a que se refere o n.º 1, são condicionadas, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, ficando sujeitas a parecer prévio vinculativo da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., as seguintes atividades e instalações:

a) Usos agrícolas, que podem ser permitidos desde que não causem problemas de poluição da água subterrânea, nomeadamente através da aplicação inadequada de fertilizantes e pesticidas móveis e persistentes na água ou que possam formar substâncias tóxicas, persistentes ou bioacumuláveis;

b) Pastorícia, que pode ser desenvolvida desde que não cause problemas de poluição da água subterrânea, nomeadamente através do pastoreio intensivo;

c) Construção de edificações, que podem ser permitidas desde que seja assegurada a ligação à rede de saneamento municipal ou, na sua impossibilidade, a instalação de fossa do tipo estanque;

d) Estradas, que podem ser permitidas desde que sejam tomadas as medidas necessárias para evitar a contaminação dos solos e da água subterrânea.

Artigo 4.º

Zona de proteção alargada

1 — A zona de proteção alargada respeitante ao perímetro de proteção mencionado no artigo 1.º corresponde à área da superfície do terreno exterior à zona de proteção intermédia e delimitada através do polígono que resulta da união dos vértices indicados no quadro constante do anexo IV da presente portaria, que dela faz parte integrante.

2 — Na zona de proteção alargada referida no número anterior são interditas, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 6.º

do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, as seguintes atividades e instalações:

- a) Transporte de hidrocarbonetos, de materiais radioativos ou de outras substâncias perigosas;
- b) Depósitos de materiais radioativos, de hidrocarbonetos e de resíduos perigosos;
- c) Canalizações de produtos tóxicos;
- d) Refinarias e indústrias químicas;
- e) Lixeiras e aterros sanitários, incluindo quaisquer tipos de aterros para resíduos perigosos, não perigosos ou inertes;
- f) Instalação de fossas de esgoto em zonas onde estejam disponíveis sistemas públicos de saneamento de águas residuais, bem como a rejeição e aplicação de efluentes no solo, devendo as fossas existentes ser substituídas ou reconvertidas em sistemas estanques e ser desativadas logo que estejam disponíveis sistemas públicos de saneamento de águas residuais nestas zonas;
- g) Infraestruturas aeronáuticas;
- h) Depósitos de sucata, devendo nos existentes à data de entrada em vigor da presente portaria, ser assegurada a impermeabilização do solo e a recolha e ou tratamento das águas de escorrência, nas zonas de armazenamento;
- i) Pedreiras e explorações mineiras, bem como quaisquer indústrias extrativas;
- j) Cemitérios.

3 — Na zona de proteção alargada referida no n.º 1 são condicionadas, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, ficando sujeitas a parecer prévio vinculativo da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., as seguintes atividades e instalações:

- a) Utilização de pesticidas móveis e persistentes na água ou que possam formar substâncias tóxicas, persistentes ou bioacumuláveis;
- b) Instalação de coletores de águas residuais e estações de tratamento de águas residuais, que pode ser permitida desde que se respeitem critérios rigorosos de estanquidade, devendo as estações de tratamento de águas residuais estar ainda sujeitas a verificações periódicas do seu estado de conservação;
- c) Lagos e quaisquer obras ou escavações destinadas à extração e armazenamento de água ou de quaisquer outras substâncias suscetíveis de se infiltrarem, no caso de não serem impermeabilizadas, incluindo a realização de sondagens de pesquisa e captação de água subterrânea que não se destinem ao abastecimento público, desde que exista a possibilidade de ligação à rede pública de abastecimento de água, devendo ser cimentadas todas as captações de água subterrânea existentes que sejam desativadas;
- d) Oficinas, estações de serviço de automóveis, postos de abastecimento e áreas de serviço de combustíveis, os quais podem ser permitidos desde que seja garantida a impermeabilização do solo sob as zonas afetas à manutenção, reparação e circulação de automóveis, incluindo as zonas de armazenamento de óleos e lubrificantes, devendo, em qualquer caso, ser garantida a recolha e ou tratamento de efluentes.

Artigo 5.º

Representação das zonas de proteção

As zonas de proteção respeitantes aos perímetros mencionados no artigo 1.º encontram-se representadas no anexo V à presente portaria, que dela faz parte integrante.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*, em 10 de julho de 2013.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º)

Coordenadas das captações

Captação	M (m)	P (m)
AC8	147733	312397
AC21	147704	312269
SL4	147789	312515
SL12	147721	312431
JK11	147642	312477

ANEXO II

(a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º)

Zona de proteção imediata

Captações AC8 e SL12

Vértice	M (m)	P (m)
1	147701	312388
2	147711	312424
3	147719	312439
4	147742	312440
5	147740	312406
6	147734	312380

Captação AC21

Vértice	M (m)	P (m)
1	147685	312283
2	147712	312273
3	147717	312261
4	147681	312273

Captação SL4

Vértice	M (m)	P (m)
1	147777	312510
2	147791	312523
3	147800	312511
4	147788	312501

Captação JK11

Vértice	M (m)	P (m)
1	147635	312485
2	147650	312477
3	147642	312467
4	147630	312478

ANEXO III

(a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º)

Zona de proteção intermédia

Captações AC8, SL4, SL12 e JK11

Vértice	M (m)	P (m)
1	147617	312528
2	147669	312525
3	147774	312564
4	147808	312564
5	147833	312546
6	147842	312516
7	147831	312478
8	147787	312386
9	147764	312352
10	147731	312344
11	147702	312353
12	147683	312378
13	147665	312426
14	147624	312424
15	147595	312448
16	147589	312484

ANEXO IV

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

Zona de proteção alargada

Vértice	M (m)	P (m)
1	147507	313326
2	148127	313249
3	148948	312932
4	148840	312722
5	148621	312474

Vértice	M (m)	P (m)
6	148127	312440
7	147961	312269
8	147737	312156
9	147658	312156
10	147361	312246
11	147334	312420
12	147020	312686
13	147032	312760
14	147354	313026

Nota. — As coordenadas das captações e das zonas de proteção são coordenadas retangulares planas no sistema Gauss — Elipsóide Internacional — datum de Lisboa.

ANEXO V

(a que se refere o artigo 5.º)

Planta de localização das zonas de proteção

Extrato da Carta Militar de Portugal - 1:25000 (IGeoE)



I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. Unidade de Publicações Oficiais, Marketing e Vendas, Avenida Dr. António José de Almeida, 1000-042 Lisboa